

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**Artur Otávio Scapin Jordão Costa**

Prefeito Municipal

José Essiomar Gomes da Silva

Vice-prefeito

Alexandre Tabet Miguel

Secretário de Governo

Rosane de Fátima Barbosa Sayegh

Procuradora -Geral do Município

Luís Gustavo Marques Nunes

Controlador-Geral do Município

Mauro Ribeiro Garcia

Secretário de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

Fernando Argôlo Pimenta

Secretário de Fazenda

Vingle Neves Martins

Secretário de Obras, Habitação e Serviços Públicos

Marco Aurélio Vargas Francisco

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Rita de Cássia da Cunha Salomão Barroso

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

Josias Martins do Carmo Filho

Secretário de Atividades Econômicas

Humberto Martins Ramos Reis

Secretário de Pesca e Aquicultura

Luiz Gonçalves da Silva Netto

Secretário de Esportes e Lazer

Walter Costa Filho

Secretário de Ação Social

Amílcar Jordão Caldellas

Secretário Municipal de Saúde

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

Carlos Alberto Marcatti D´AzevedoSAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Presidente

Carlos Henrique Carloni

Fundação de Turismo de Angra dos Reis -
Turisangra -Presidente**Stella Magaly Salomão**Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente**Carlos Renato Pereira Gonçalves**Instituto de Previdência Social
Diretor-Presidente**Gilberto Nóbrega de Souza**Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito
SEDECT**www.angra.rj.gov.br**Endereço: Palácio Raul Pompéia
Praça Nilo Peçanha, 186 - Centro
CEP.: 23.900-000 - Angra dos Reis - RJ

CENTRO DE ZOONOSES EM ANGRA



A Prefeitura de Angra deu um passo fundamental para a construção de um centro de zoonoses no município. Na sexta-feira, dia 23, o prefeito Tuca Jordão recebeu no Salão Nobre da Prefeitura o deputado federal Vitor Paulo. Tuca entregou o projeto do centro de zoonoses para o parlamentar, que irá viabilizar junto ao governo federal, através de emenda, uma verba de R\$ 2 milhões para a construção

do local. Tuca garantiu empenho para concretizar o projeto, que visa solucionar uma carência antiga de Angra, que é um espaço adequado para o acolhimento e tratamento de animais de rua, como cães, gatos e equinos. O terreno para a construção já foi escolhido e fica no bairro de Jacuecanga. A reunião contou com a presença do secretário de Governo, Alexandre Tabet, e da vereadora Vilma dos Santos.

ANGRA LIMPA A TODO VAPOR

A prefeitura tem trabalhado continuamente nas obras do projeto de saneamento básico Angra Limpa, através do qual mais de R\$ 100 milhões estão sendo destinados para o tratamento de água e esgoto. Dois trechos estão sendo executados: o da Rua Doutor Coutinho – extensão da Júlio Maria – e o da Avenida Ayrton Senna. Profissionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Sae) e Secretaria de Obras têm trabalhado dia e noite, inclusive nos finais de semana, juntamente com agentes de Trânsito do município. Na Rua Doutor Coutinho, o canteiro da obra se estende do Convento do Carmo à Santa Casa (na pista do outro lado da rua). A equipe está trabalhando das 7h às 18h. Já na Avenida Ayrton Senna, próximo ao Iate Clube Aquidabã, o trabalho tem sido feito durante a madrugada,



das 22h às 6h. A previsão é de que em mais uma semana seja concluído o trecho da rua Dr. Coutinho, e em mais duas, o do Aquidabã. O Angra Limpa é o maior projeto de saneamento da história de Angra. Sua previsão de conclusão é para 2014. O projeto visa à separação definitiva entre o esgoto e as águas pluviais, proporcionando uma orla mais limpa e benefícios ambientais para a Baía da Ilha Grande.

TURISANGRA TEM NOVO PRESIDENTE



Carlos Henrique Carloni é quem responde pelo turismo da cidade a partir de agora. Aos 57 anos, Hique frequenta Angra dos Reis desde 1975. Em 1977 veio para a cidade

trabalhar no setor da construção civil. “Aceitei o convite do prefeito Tuca Jordão por considerar este um grande desafio. Temos vários projetos de suma importância para o turismo da cidade nos quais vamos trabalhar com afinco”, disse Hique durante uma reunião com os funcionários da TurisAngra na manhã da última segunda-feira. Logo após o encontro com os funcionários, o novo presidente da TurisAngra recebeu o apresentador de TV Ciro Bottini para uma conversa acerca dos serviços turísticos da cidade. Um dos principais assuntos abordados durante o encontro foi o atendimento ao cliente. “Saber atender o cliente com qualidade é uma arte. E como toda arte, precisa de aprimoramento. É óbvio que Angra dos Reis já possui uma beleza natural exuberante, mas se o serviço não for do mesmo nível, é provável que o turista não volte”, declarou o apresentador.

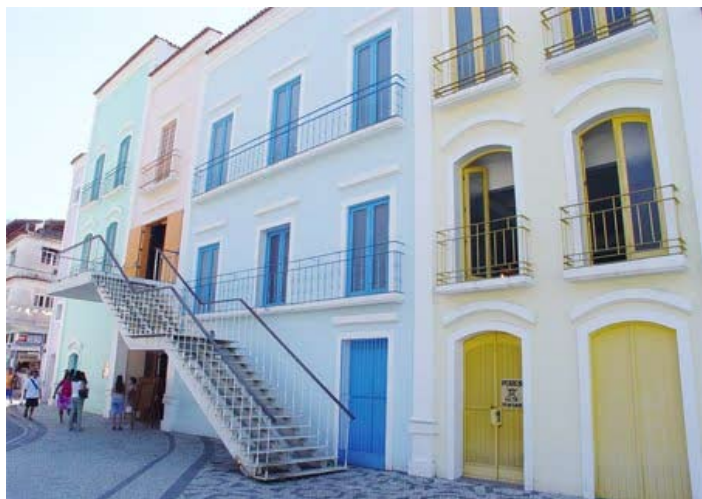
CAMINHÃO DE SARDINHA É APREENDIDO

Uma multa de R\$ 2.883,52, por estar infringindo o código ambiental do município, foi aplicada em um motorista que dirigia um caminhão carregado de sardinha na quinta-feira (22) e jogava chorume de peixe, na via pública da cidade. Uma blitz realizada pela Secretaria de Meio Ambiente – tendo à frente o secretário interino Mario Reis –, Subsecretaria de Trânsito e Secretaria de Fazenda (Fiscalização e Postura), flagrou na Avenida Ayrton Sena (Praia do Anil), o caminhão derramando o líquido na via pública. O Secretário Mário Reis informou que esse é um procedimento indevido dos motoristas que transportam o pescado do município, e que muitos já estão habituados a essa prática inapropriada. Ele informou que os caminhões que fazem esse tipo de transporte precisam se adequar a realidade do município que não vai mais permitir que a situação se repita. “Existem torneiras que se fecham e não deixam o líquido vazar para o meio ambiente, ficando arma-



zenado em tambores nos próprios caminhões, que posteriormente fazem essas descargas em locais apropriados”.

CULTUAR VAI REABRIR CENTRO CULTURAL



A prefeitura, através da Fundação Cultural de Angra (Cultuar), comunica que o Centro Cultural Theophilo Massad já está

totalmente reformado. A entrega oficial do importante espaço para os artistas, população e turistas está prevista para maio, quando o centro completará 12 anos. No momento, a fundação está realizando licitação para a aquisição do mobiliário para os camarins e para os setores administrativos, além de estar finalizando pequenos serviços de manutenção nos equipamentos de controle de iluminação. Também está sendo aguardada a resposta do Conselho Municipal de Cultura quanto ao regimento interno do espaço, enviado pela fundação para análise. O centro cultural é fruto da luta do movimento artístico da cidade. Foi inaugurado em 24 de maio de 2000. Estava fechado desde janeiro de 2010, quando foi avariado pelas fortes chuvas que caíram em Angra. Em março de 2011, a prefeitura iniciou as obras de reforma geral. Segundo a presidente da Cultuar, Stella Salomão, a fundação vai preparar uma grande programação para a entrega do espaço.

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA

Na publicação da PORTARIA nº 025/2012/SOH, datada de 19 de março de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 370 de 23/03/2012, página 3.

ONDE SE LÊ:

“em substituição de Eduardo Radanovic, matrícula 20251, à partir de 01/02/2012”.

LEIA-SE:

“em substituição de Eduardo Radanovic, matrícula 20251, no período de 01/02/2012 à 01/03/2012”.

VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

ERRATA

Na publicação da PORTARIA nº 026/2012/SOH, datada de 19 de março de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 370 de 23/03/2012, página 3.

ONDE SE LÊ:

“em substituição de Eduardo Radanovic, matrícula 20251, à partir de 12/03/2012”.

LEIA-SE:

“em substituição de Eduardo Radanovic, matrícula 20251, no período de 12/03/2012 à 11/04/2012”.

VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

ERRATA

Na publicação da PORTARIA nº 027/2012/SOH, datada de 19 de março de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 370 de 23/03/2012, página 3.

ONDE SE LÊ:

“em substituição de Eduardo Radanovic, matrícula 20251, à partir de 12/03/2012”.

LEIA-SE:

“em substituição de Eduardo Radanovic, matrícula 20251, no período de 12/03/2012 à 11/04/2012”.

VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

ERRATA

Na publicação da PORTARIA nº 028/2012/SOH, datada de 19 de março de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 370 de 23/03/2012, página 3.

ONDE SE LÊ:

“em substituição de Eduardo Radanovic, matrícula 20251, à partir de 05/03/2012”.

LEIA-SE:

“em substituição de Eduardo Radanovic, matrícula 20251, no período de 05/03/2012 à 04/04/2012”.

VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

ERRATA

Na publicação da PORTARIA nº 029/2012/SOH, datada de 19 de março de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 370 de 23/03/2012, página 3.

ONDE SE LÊ:

“em Ismende Batista Ferreira, matrícula 20263, à partir de 05/03/2012”.

LEIA-SE:

“em substituição de Eduardo Radanovic, matrícula 20251, no período de 05/03/2012 à 04/04/2012”.

VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 036/2012**, datada de 02 de março de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 369, de 16 de março de 2012, página 16,

Onde se lê:

“SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 02 DE OUTUBRO DE 2012”

Leia-se:

“SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 02 DE MARÇO DE 2012”

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 19 DE MARÇO DE 2012.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente do Saac

ERRATA

Na publicação da **Portaria nº 042/2012**, datada de 12 de março de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 369, de 16 de março de 2012, página 17,

Onde se lê:

“NOMEAR, ARILSON FORSTER INOCÊNCIO, registrado sob a matrícula nº 190.508, para o Cargo Comissionado de **Chefe da Seção de Coordenação de Serviços, da Divisão de Coordenação Regional, da Diretoria Executiva, símbolo CC-4**, com efeitos a contar de 12 de março de 2012.”

Leia-se:

“NOMEAR, ARILSON FORSTER INOCÊNCIO, registrado sob a matrícula nº 190.508, para o Cargo Comissionado de **Assessor de Projetos Especiais, da Assessoria de Assuntos Institucionais, símbolo CC-3**, com efeitos a contar de 12 de março de 2012.”

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 19 DE MARÇO DE 2012.
CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO
Presidente do Saac

PORTARIA Nº 007/2012/SMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA, Engenheiro Civil, Matrícula nº 21019, para exercer a fiscalização no serviço de execução de obras da construção do galpão para unidade de processamento de Resíduos Verdes (UPR- VERDE) – Ariró – Localizada na BR-101, Km 495, Ariró – 2º Distrito de Angra dos Reis - RJ, objeto do MM. nº 045/2011/SMA.GAL e Ordem de Serviço nº 008/2011/SMA, executado pela empresa **METRO SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA**, com efeitos a contar a partir de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2012.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (Interino)

PORTARIA Nº 010/2012

RESOLVE:

DESIGNA COMISSÃO INTERVENTORA

NO CENTRO EDUCACIONAL BOA VISTA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que, por intermédio do Decreto nº 8.268, de 13 de março de 2012, foi determinada intervenção do Município no Centro Educacional Boa Vista, mantenedor de uma creche comunitária situada no Morro da Boa Vista – Parque Mambucaba, em decorrência da impossibilidade da assinatura do convênio com a entidade, tendo sido instituída Comissão Interventora com a finalidade de administrar de forma compartilhada e gerenciar o funcionamento da referida creche; CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o art. 2º do mencionado Decreto, **RESOLVE: Art. 1º.** Ficam designados os servidores relacionados a seguir, para integrar a **COMISSÃO INTERVENTORA** do Município no Centro Educacional Boa Vista, entidade mantenedora de uma creche comunitária situada no Morro da Boa Vista – Parque Mambucaba, integrante do Sistema Municipal de Ensino, com base no que estabelece o **DECRETO Nº 8.268 DE 13 DE MARÇO DE 2012:**

Presidente: DENISE MARIA JORDÃO RIBEIRO

Gerente de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Matrícula 18.525

Membros: LÉA MARIA DA ROCHA SENA – Direção Administrativa

Professora Docente II, da Rede Municipal de Ensino

Matrícula: 1.702

RICARDO LUÍS MARQUES – Coordenador de Expediente e Administração da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Matrícula: 20.332

FABÍOLA TAVARES DA CUNHA – Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Matrícula: 21.028

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão Interventora até a presente data, que tenham observado os termos do Decreto nº 8.268, de 13 de março de 2012.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

ANGRA DOS REIS, 13 DE MARÇO DE 2012.

Rita de Cássia da Cunha Salomão Barroso

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 011/2012/SECT

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ANGRA DOS REIS, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais com apoio no Decreto nº 367/L.O de 25 de JANEIRO DE 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora, Alcione Ogin Rodrigues da Silva, Professora Docente I, matrícula 21180, para exercer atribuições de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2012 – TRANSPORTE MARÍTIMO, E SEUS TERMOS ADITIVOS,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e Transporte Marítimos Irmãos Unidos Angra Ltda-ME, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **10 de março de 2012.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2012.

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 016/2012

O Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria nº 009/2012/CULTUAR,** de 09 de fevereiro de 2012, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 364, de 17 de fevereiro de 2012 .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de março de 2012..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

22 DE MARÇO DE 2012.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

PRESIDENTE - CULTUAR

PORTARIA Nº 019/2012/SOH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o(a) servidor(a) ERNANI DA FONSECA, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula 898, para exercer a fiscalização do serviço conforme dados abaixo:

Objeto: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPEAMENTO - DIVERSAS RUAS DO CAMPO BELO, AREAL, NOVA ANGRA, BELEM, TREVOS SAP. I E II, CAMORIM GRANDE, MONSUABA, MARINAS, JACYECANGA E IMBU/BRACUHY

Bairro: DIVERSOS

Empresa: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

Processo: 22157/2011

Memorando: 0391/2011

Ordem de Serviço: 006/2012

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 14/2/2012

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 023/2012/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor, **LUIZ PAULO PEREIRA MONTEIRO,** matrícula 1037, Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização da obra de pavimentação e drenagem em diversas ruas do município de Angra dos Reis – RJ, referente ao Processo nº 22157/2011, Ordem de Serviço 006/2012 em substituição de **ERNANI DA FONSECA,** Engenheiro Civil, matrícula 0898, a partir de 16/02/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 15 de março de 2012.

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 030/2012/SOH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **ELENIZE CAMBEIRO SANTANA,** matrícula 3575, para exercer a fiscalização da Obra de Construção da Escola Municipal do Balneário – Balneário - Angra dos Reis-RJ, referente ao Processo nº 14387/2011, Ordem de Serviço nº 005/2012 em substituição de Gilson César Alves de Oliveira, matrícula 10375, no período de 01/03/2012 à 30/03/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 20 de março de 2012.

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

PORTARIA Nº 046/2012

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS,** Gerente da Divisão de Coordenação Regional, matrícula 190637, para exercer a fiscalização do serviço de construção de abrigo de bombas centrifugas para reforço do abastecimento de água no Morro da Condição, no bairro Frade, sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, objeto do mm. nº 68/2012/SAAE, Convite nº 001/2012/SAAE e Ordem de Serviço nº 008/2012/SAAE, a ser executada pela empresa Contrate de Angra Construções Ltda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

– SAAE, 14 DE MARÇO DE 2012.

CARLOS ALBERTO MARCATTI D'AZEVEDO

Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 23 de março de 2012, na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REIS – CULTUAR**, FICA ASSINADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da(s) empresa(s) abaixo identificadas, **para contratação de empresa para prestação de serviço de fotocópia, plastificação e encadernação para atender as necessidades da CULTUAR.**, conforme descrito abaixo, resultante do **Pregão Presencial 009/2012/CULTUAR**, para o Sistema de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes no Processo **4201/2012 - CULTUAR**, assim como os termos da Proposta de Preços Anexo II, integram esta **Ata de Registro de Preços**, independente de transcrição.

O prazo de vigência da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

ITEM 01 – FOTOCÓPIA EM P/B PAPEL OFÍCIO	
QUANTIDADE	5000
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS)
CARACTERÍSTICAS	FOTOCÓPIA EM P/B PAPEL OFÍCIO
ITEM 02 – FOTOCÓPIA EM P/B PAPEL A4	
QUANTIDADE	5000
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 0,12 (DOZE CENTAVOS)
CARACTERÍSTICAS	FOTOCÓPIA EM P/B PAPEL A4
ITEM 03 – FOTOCÓPIA COLOR EM PAPEL OFÍCIO	
QUANTIDADE	5000
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 3,20 (TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)
CARACTERÍSTICAS	FOTOCÓPIA COLOR EM PAPEL OFÍCIO
ITEM 04 – FOTOCÓPIA COLOR EM PAPEL A4	
QUANTIDADE	5000
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 2,00 (DOIS REAIS)
CARACTERÍSTICAS	FOTOCÓPIA COLOR EM PAPEL A4
ITEM 05 – PLASTIFICAÇÃO PEQUENA	
QUANTIDADE	500
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 2,00 (DOIS REAIS)
CARACTERÍSTICAS	PLASTIFICAÇÃO PEQUENA
ITEM 06 – PLASTIFICAÇÃO MÉDIA	
QUANTIDADE	200
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
CARACTERÍSTICAS	PLASTIFICAÇÃO MÉDIA
ITEM 09 – PLASTIFICAÇÃO A4	
QUANTIDADE	100
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 3,00 (TRES REAIS)

CARACTERÍSTICAS	PLASTIFICAÇÃO A4
ITEM 10 – PLASTIFICAÇÃO OFÍCIO	
QUANTIDADE	100
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 3,20 (TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)
CARACTERÍSTICAS	PLASTIFICAÇÃO OFÍCIO
ITEM 11 – PLASTIFICAÇÃO A3	
QUANTIDADE	100
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 6,20 (SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)
CARACTERÍSTICAS	PLASTIFICAÇÃO A3
ITEM 12 – ENCADERNAÇÃO A4 (PEQUENA ATÉ 100FL)	
QUANTIDADE	100
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 3,00 (TRES REAIS)
CARACTERÍSTICAS	ENCADERNAÇÃO A4 (PEQUENA ATÉ 100FL)
ITEM 13 – ENCADERNAÇÃO A4 (MÉDIA ATÉ 200FL)	
QUANTIDADE	100
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 3,50 (TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
CARACTERÍSTICAS	ENCADERNAÇÃO A4 (MÉDIA ATÉ 200FL)
ITEM 14 – ENCADERNAÇÃO A4 (GRANDE ATÉ 300FL)	
QUANTIDADE	50
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 4,00 (QUATRO REAIS)
CARACTERÍSTICAS	ENCADERNAÇÃO A4 (GRANDE ATÉ 300FL)
ITEM 15 – ENCADERNAÇÃO A4 (EXTRA GRANDE ATÉ 450FL)	
QUANTIDADE	50
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 5,45 (CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
CARACTERÍSTICAS	ENCADERNAÇÃO A4 (EXTRA GRANDE ATÉ 450FL)
ITEM 16 – ENCADERNAÇÃO OFÍCIO (PEQUENA ATÉ 100FL)	
QUANTIDADE	100
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 3,00 (TRES REAIS)
CARACTERÍSTICAS	ENCADERNAÇÃO OFÍCIO (PEQUENA ATÉ 100FL)
ITEM 17 – ENCADERNAÇÃO OFÍCIO (MÉDIA ATÉ 200FL)	
QUANTIDADE	50
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 3,50 (TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
CARACTERÍSTICAS	ENCADERNAÇÃO OFÍCIO (MÉDIA ATÉ 200FL)
ITEM 18 – ENCADERNAÇÃO OFÍCIO (GRANDE ATÉ 300FL)	
QUANTIDADE	50

UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 4,00 (QUATRO REAIS)
CARACTERÍSTICAS	ENCADERNAÇÃO OFÍCIO (GRANDE ATÉ 300FL)
ITEM 19- ENCADERNAÇÃO OFÍCIO (EXTRA GRANDE ATÉ 450FL)	
QUANTIDADE	50
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 6,00 (SEIS REAIS)
CARACTERÍSTICAS	ENCADERNAÇÃO OFÍCIO (EXTRA GRANDE ATÉ 450FL)
ITEM 20- ENCADERNAÇÃO A3 (PEQUENA ATÉ 100FL)	
QUANTIDADE	50
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 7,80 (SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
CARACTERÍSTICAS	ENCADERNAÇÃO OFÍCIO (PEQUENA ATÉ 100FL)
ITEM 21- ENCADERNAÇÃO A3 (MÉDIA ATÉ 200FL)	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 8,85 (OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
CARACTERÍSTICAS	ENCADERNAÇÃO A3 (MÉDIA ATÉ 200FL)
ITEM 22 - ENCADERNAÇÃO A3 (GRANDE ATÉ 300FL)	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 9,80 (NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
CARACTERÍSTICAS	ENCADERNAÇÃO A3 (GRANDE ATÉ 300FL)
ITEM 23 - ENCADERNAÇÃO A3 (EXTRA GRANDE ATÉ 450FL)	
QUANTIDADE	20
UNIDADE	UNID
PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	R\$ 10,95 (DEZ REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
CARACTERÍSTICAS	ENCADERNAÇÃO A3 (EXTRA GRANDE ATÉ 450FL)
EMPRESA VENCEDORA: ELAINE APARECIDA MAGALHÃES DE FREITAS COPIADORA EPP	

CNPJ: 03.262.427/0001-56
 ENDEREÇO: RUA CORONEL CARVALHO, 539, LOJAS 08/10 - CEP: 23.900-310
 TELEFONE: (24) 3365-2408
 FAX: (24) 3365-2408
 E-MAIL: exodocopiadora@gmail.com

1. PRAZO DOS SERVIÇOS

1.1 - A Empresa a ser contratada deverá prestar o serviço diariamente, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas (respeitando os sábados, domingos e feriados) e de acordo com a necessidade da CULTUAR;
 1.2 - O Prazo para entrega dos serviços será de acordo com o volume de materiais e conforme especificações abaixo:

- a) **até 100 cópias:** entrega imediata;
 b) **até 500 cópias:** 03 horas (respeitando o horário de funcionamento do estabelecimento);
 c) **até 1.000 cópias:** 06 horas (respeitando o horário de funcionamento do estabelecimento);
 d) **até 2.000 cópias:** 10 horas (respeitando o horário de funcionamento do estabelecimento);
 e) **acima de 2.000 cópias:** 12 horas (respeitando o horário de funcionamento do estabelecimento);

f) as plastificações, plotagens e encadernações terão seus prazos acordados de acordo com a quantidade e necessidade da CULTUAR;

1.3 - A CULTUAR não se responsabilizará por serviços que não forem devidamente autorizados;

1.4 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

1.5 - Além das sanções referidas no subitem 1.4, anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que rege este certame, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital.

1.6 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no Art. 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1 - A CULTUAR, entrará em contato com a empresa vencedora, formalizando o início da execução dos serviços;

2.2 - A Solicitação da prestação do serviço será feita mediante Requisições devidamente preenchidas e assinadas pelo gestor do contrato;

2.3 - O Serviço deverá ser prestado no próprio estabelecimento da empresa a ser contratada em um raio de até no máximo 1 Km de distância da sede da CULTUAR, para fins de economicidade.

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

PRESIDENTE

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

PREGOIEIRO - CULTUAR

ELAINE APARECIDA MAGALHÃES DE FREITAS COPIADORA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº004/2012

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2012, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, estabelecida na Praça Guarda Marinha Greenhalg, Centro São Bento s/n, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ:29.172.467/0001-09, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, e a empresa abaixo identificadas, resolvem, nos termos do Decreto federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como, do Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 010/2012, que compõe o Processo Administrativo nº 2394/2012, devidamente homologado pelo Sr. Secretário Alexandre Tabet Miguel, ás.183, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 00.920.881/0001-69 cuja Proposta foi classificada em 1º lugar para a prestação dos serviços de locação, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE OS PREÇOS DAS TARIFAS
01	Passagens Aéreas Nacionais	3%
02	Passagens Aéreas Internacionais	
03	Hospedagens Nacionais	
04	Hospedagens Internacionais	

OBJETO: Registro de Preços de contratação de agência de viagem para prestar serviços de agenciamento de viagem e hospedagem (reservas nacionais e internacionais) objetivando atender aos Agentes Políticos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, quando em Missões Oficiais.

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

PASSAGEM AÉREA

ITEM	UNID.	QUANT.	LOTE I - NACIONAL
01	VIAGEM	170	VIAGENS RIO X BRASÍLIA X RIO
02	VIAGEM	100	VIAGENS RIO X SÃO PAULO X RIO
03	VIAGEM	70	VIAGENS RIO X SALVADOR X RIO
04	VIAGEM	70	VIAGENS RIO X PORTO ALEGRE X RIO
05	VIAGEM	70	VIAGENS RIO X BELO HORIZONTE X RIO
06	VIAGEM	70	VIAGENS RIO X GOIÂNIA X RIO
07	VIAGEM	90	OUTRAS VIAGENS EVENTUAIS PARA CAPITAIS (DE ESTADOS BRASILEIROS)

PASSAGEM AÉREA

ITEM	UNID.	QUANT.	LOTE II - INTERNACIONAL
01	VIAGEM	25	VIAGENS RIO X NEW YORK X RIO
02	VIAGEM	25	VIAGENS RIO X PARIS X RIO
03	VIAGEM	25	VIAGENS RIO X ROMA X RIO
04	VIAGEM	25	VIAGENS RIO X BERLIM X RIO
05	VIAGEM	30	OUTRAS VIAGENS EVENTUAIS PARA CAPITAIS (INTERNACIONAIS)

HOSPEDAGEM COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ

ITEM	QUANT.	QUANT.	LOTE III - NACIONAL
	5 ESTRELAS	3 ESTRELAS	
01	90	80	BRASÍLIA
02	60	40	SÃO PAULO
03	25	45	SALVADOR
04	25	45	PORTO ALEGRE
05	25	45	BELO HORIZONTE
06	25	45	GOIÂNIA
07	40	50	OUTRAS HOSPEDAGENS EVENTUAIS PARA CAPITAIS (DE ESTADOS BRASILEIROS)

HOSPEDAGEM COM DIREITO A CAFÉ DA MANHÃ

ITEM	QUANT.	QUANT.	LOTE IV - INTERNACIONAL
	5 ESTRELAS	3 ESTRELAS	
01	7	18	NEW YORK
02	9	16	PARIS
03	9	16	ROMA
04	9	16	BERLIM
05	10	20	OUTRAS VIAGENS EVENTUAIS PARA CAPITAIS (INTERNACIONAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § do art. 4 do decreto nº 5.145/06, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

3.2 - O percentual de desconto registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Governo não será obrigado a contratar os serviços referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao beneficiário do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata indicado pela **Secretaria Municipal de Governo**, para que este autorize e indique o fornecedor e respectivo percentual de desconto serem praticados.

4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,

independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Administrador.

4.3 - As aquisições adicionais por outros órgãos/entidades (Carona) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, RECEBIMENTO E VALIDADE DO OBJETO:

5.1 – Deverá ser entregue os bilhetes de passagens “voucher” e/ou qualquer outro documento necessário à viagem no local a ser indicado pela Contratante com a antecedência mínima de 12 (doze) horas quando se tratar de viagem nacional e 24(vinte e quatro) horas para as internacionais ou colocá-los à disposição dos passageiros em pontos de venda das empresas transportadoras, localizadas em local próximo ao usuário, ou informá-lo do código de transmissão e a empresa aérea, quanto se tratar de PTA ou de bilhete eletrônico;

5.2 – Local de entrega será na sede da **Secretaria de Governo** sito na Praça Nilo Peçanha. N°186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – Cep: 23.900-901, de segunda à sexta, das 10:00 à 16:00 horas.

5.3 – Observado o prazo de entrega, horário e local, o objeto será recebido após verificado a conformidade das quantidades e especificações e atestado por servidor designado como fiscal dos serviços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a entrega dos mesmos.

5.4 – Verificando-se defeitos, quer quanto as especificações ou quantidades, o Fornecedor será notificado para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **Secretaria Municipal de Governo**, até o **5º (quinto) dia útil** posterior à data da prestação do serviço.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da

entrada do documento de cobrança, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da contratada.

6.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.3.1. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário da pasta requisitante dos serviços, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário da pasta requisitante.

6.4. Caso o **MUNICÍPIO** efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

6.5. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, recomeçando-se a contagem após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

6.6. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa recolhida.

6.7 – O pagamento sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza dar-se-á através da Nota Fiscal Eletrônica, devendo para isso as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou expedição da nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes”- CRM, junto a Secretaria Municipal de Fazenda ou através do endereço eletrônico: www.angra.rj.gov.br/spe

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1.1 – Efetuar o registro do(s) licitante(s) fornecedor(es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.1.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.1.3 – Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 – Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a Contratante ou modificação na Ata de Registro de Preços.

7.1.5 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.1.6 – Efetuar o pagamento ao(s) licitante(s) fornecedor(es), de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Ata de Registro.

7.1.7 – Promover a Ordem de Serviço devendo conter a identificação da unidade requisitante, do número da nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação do(s) item(ns), quantidade, data, horário e endereço para execução do serviço.

7.1.7.1 – A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte do Fornecedor.

7.2 – São obrigações do FORNECEDOR

Reservar e fornecer bilhetes de passagens e serviços de transportes aéreos, na 1ª classe executiva e econômica, conforme for solicitado pelo Gerenciador;

7.2.1. A requisição de passagens aéreas de 1ª classe só será efetuada para viagens do Senhor Prefeito. Para outras autoridades, só com autorização do Prefeito.

7.2.2. Reservar e fornecer bilhetes de passagens e serviços de transportes rodoviários, ferroviários e marítimos nacionais e internacionais;

7.2.3. Proceder à entrega dos bilhetes de passagens “voucher” e/ou qualquer outro documento necessário à viagem no local a ser indicado pela Contratante com a antecedência mínima de 12 (doze) horas quando se tratar de viagem nacional e 24 (vinte e quatro) horas para as internacionais ou colocá-las à disposição dos passageiros em pontos de venda das empresas transportadoras, localizadas em local próximo ao usuário, ou informá-lo do código de transmissão e a empresa aérea, quanto se tratar de PTA ou de bilhete eletrônico;

7.2.4. Prestar serviço de assistência direta com atendimento especial às autoridades do Gerenciador e seus acompanhantes, como “check-in” antecipado, desembarque documentação, sala VIP e outros cabíveis;

7.2.5. Prestar assessoramento para definição da melhor rota, dos horários de partida/chegada, números de vôos semanais, escalas, tarifas aéreas e terrestres bem como informar as melhores tarifas promocionais, nacionais e internacionais vigentes à época da emissão dos bilhetes;

7.2.6. Prestar serviço de assistência no embarque/desembarque internacional, incluindo intérprete, traslado de passageiro, desembarque e pagamento de direito alfandegário;

7.2.7. Reservar e disponibilizar veículos automotores (ônibus, microônibus e automóveis utilitários), no Brasil ou Exterior, com motorista e guia bilíngue (língua portuguesa mais idioma local) sempre que necessário;

7.2.8. Atender, caso necessário, a emissão de bilhetes em caráter emergencial, devendo providenciar a entrega no local indicado pelo requisitante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

7.2.9. Outros serviços solicitados pelo Órgão, vinculados ao objeto deste edital;

7.2.10. Em casos de extrema urgência, a licitante vencedora efetuará a reserva do bilhete de viagem, encaminhando por meio de correio eletrônico à unidade requisitante o bilhete eletrônico (ticket com localizador), possibilitando o check-in e embarque no aeroporto;

7.2.11. No valor a ser pago pela Administração já deverá ter sido repassado o percentual de desconto oferecido pelo agente de viagem sobre o valor dos bilhetes, bem como os descontos promocionais concedidos pelas empresas de transporte aéreo, quando havidos;

7.2.12. A entrega da passagem solicitada deverá ser feita mediante documento hábil que comprove o recebimento daquela unidade requisitante, correndo por conta e risco da contratada todas as providências e despesas referentes à emissão e entrega das passagens, reserva em hotéis e quaisquer outros serviços, sempre que solicitado pelo Contratante;

7.2.13. Efetuar o fornecimento da passagem requisitada e/ou outro serviço solicitado, em acordo com as condições e prazos estipulados pelo Município, ou, em caso de impedimento, comunicar imediatamente da impossibilidade do pronto atendimento;

7.2.14. Ressarcir o Município de valores eventualmente faturados a maior, corrigidos de eventual perda (exemplo: variação cambial), quando da emissão de bilhetes de passagem;

7.2.15. Não fornecer passagens a título de brinde, a servidores municipais da administração direta ou indireta, salvo com a anuência prévia do fato pelo titular do gerenciador ou com a aprovação expressa do Prefeito;

7.2.16. Fazer constar das faturas apresentadas ao Município, o número do Termo de Contrato e a indicação da conta bancária do fornecedor, na qual deverão ser efetuados os respectivos pagamentos;

7.2.17. Emitir sempre que solicitado pelo Gerenciador ou por um de seus Órgãos de Controle Interno ou Externo, relação de faturas “em aberto” a serem pagas ao Município, por Órgão requisitante das passagens não pagas;

7.2.18. Independente do desconto proposto, o Fornecedor, sempre que permitido pelos órgãos competentes, deverá utilizar tarifas promocionais, repassando à Contratante todo e qualquer valor de desconto decorrente de promoção ou de outra negociação;

7.2.19. A tarifa mais econômica somente não será utilizada se a Administração justificar a necessidade de determinado vôo, em razão de horário, escalas, conexões, etc;

7.2.20. Reembolsar, pontualmente, as empresas concessionárias, pelo valor dos bilhetes e ordens de passagem, uma vez que a Administração está isenta de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos da contratada;

7.2.21. Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos causados por eventuais descumprimentos das normas;

7.2.22. Fornecer por escrito informações e preços de empresas de transporte aéreo que servem ao destino pretendido, e respectivos vôos no período especificado com respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, tarifas além dos elementos solicitados pela unidade requisitante;

7.2.23. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela contratante na execução do contrato;

7.2.24. O preço a ser pago pela Administração pela(s) passagem(ns) compreenderá todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste Pregão, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos,

taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias a sua execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido a licitante vencedora;

7.2.24.1. As solicitações de passagens e informações deverão ser requisitadas no horário de funcionamento da licitante vencedora, podendo ser efetuadas, inclusive, nos respectivos plantões, quando houver.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Caberá a funcionário formalmente designado pela Secretaria de Governo, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) fornecedor(es), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade na prestação de serviço.

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

8.4. Todos os atos e instituições emanadas ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

9.1. O fornecedor que convocado para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, desta será excluída.

9.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato sindical, acompanhados de célula de identidade.

9.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.4. Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis e determinadas no item 20 deste edital.

9.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Parágrafo 2º do Art. 4º do Decreto nº 3.931/2001, que regulamenta o parágrafo 4º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e, demais legislação pertinente, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

9.6. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço for constatado que os preços registrados estão superiores aos do mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.7.1. Pela Administração quando:

9.7.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

9.7.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

9.7.1.3. A Detentora der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

9.7.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9.7.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

9.7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deveram origem ao Registro de Preço, após o devido processo legal, assegurando à empresa a ampla defesa e o contraditório.

9.7.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 2 (duas) vezes, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.7.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

9.7.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES DAS MULTAS

10.1. A licitante, a adjudicatária e a detentora da Ata estarão sujeitas às

penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses;

10.1.1. Comprovação, pela empresa, anexada aos outros, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; e/ou

10.1.2. manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, pela recusa da assinatura da Ata pela falta da apresentação necessária para tal.

10.1.4. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, à licitante que deixar de entregar; apresentar documentação falsa exigida na licitação; ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta ou lance; faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

10.1.5. À licitante que pretender valer-se do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não regularizar a documentação fiscal, no prazo estabelecido no subitem 9.6.7, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame.

10.1.6. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia após a assinatura do Contrato, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação.

10.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto ou das quantidades constantes do Contrato superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados da assinatura do mesmo.

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades constantes do contrato, até o 30º (trigésimo) dia do contrato de sua retirada.

10.1.8. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

10.1.9. Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Não ocorrendo à substituição tempestivamente, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor do respectivo Contrato até o efetivo cumprimento da obrigação.

10.1.10. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

10.1.11. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora o processo executivo.

10.1.12. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

10.1.13. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.1.14. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Secretário Municipal da posta requisitante em dias úteis, das 10h00 às 16h00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

11.1.2 - automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência.

11.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

11.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, repetida a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. A apresentação dos envelopes implica na aceitação tácita e irretrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, salvo impugnação apresentadas na forma da lei.

12.3. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, e o resultado do

certame serão publicados em jornal local contratado para publicação dos atos oficiais, Boletim Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Diário Oficial da União ou por meio eletrônico no site www.angra.rj.gov.br

12.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a acompanhar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da abertura da sessão pública.

12.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

12.7. Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que o inabilitaram ou desclassificaram.

12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local antero=iormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se a dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Subsecretaria de Licitação e Compras, mediante requisição por escrito, após a homologação do certame pela autoridade superior, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

12.12. Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos, conforme o caso, pela autoridade competente ou pelo Pregoeiro.

ALEXANDRE TABET MIGUEL

Secretário de Governo

MARIA DE FÁTIMA DE ARAUJO DIAS

Pregoeira

MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ 00.920.881/0001-69

FORNECEDOR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 139/2011
PROCESSO Nº 20355/2011
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA Nº 005/2012

Aos 20 dias do mês de março do ano de 2012, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, com sede na, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Secretário Mauro Ribeiro Garcia, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 139/2011, cujo objetivo fora à formalização de **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos e , bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos, relativos ao sistema de refeição-convênio e alimentação-convênio a todos servidores públicos deste Município**, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, processada nos termos do Processo Administrativo nº 20820/2011, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5.145/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos serviços de emissão e entrega de cartões eletrônicos ou magnéticos, bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos, relativos ao sistema de refeição-convênio e alimentação-convênio a todos servidores públicos deste Município, obedecendo rigorosamente as determinações contidas no Edital e Termo de Referência, partes integrantes deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 – A Taxa de Administração está registrada nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial Nº 139/2011, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT. / SERVIDORES	ESPECIFICAÇÃO	TAXA ADM.	FORNECEDOR
01	Cartões/ Recarga 11.256	5.628	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO , Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação (por menor taxa da administração)	-4,51% (NEGATIVA)	MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA - EPP CNPJ 08.602.597/0001-56

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do § do art. 4 do decreto nº 5.145/06, que regulamenta o § 4 do art. 57 da lei federal n 8.666/93, desde que a proposta continuar se mostrando vantajosa para a Administração.

3.2 – O(s) preço(s) registrado nesta Ata Registro de Preços é irrevogável pelo período de sua validade, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei Federal n 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal não será obrigado a adquirir os cartões referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou cancelar a Ata, na ocorrência de algumas das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao(s) beneficiário(s) do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(ers) assume(em) o compromisso de atender, dentro do prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga(am) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata indicado pela **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal**, para que este autorize e indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecedor não prejudique as obrigações assumidas com o Administrador.

4.3 - As aquisições adicionais por outros órgãos/entidades (Carona) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados

na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, RECEBIMENTO E VALIDADE DO OBJETO:

5.1 - A entrega e/ou liberação dos créditos dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da “Ordem de Serviço”, expedida pela Subsecretaria de Recursos Humanos.

5.2 – A entrega dar-se-á na Subsecretaria de Recursos Humanos/SSRH, sito na Praça Nilo Peçanha, nº 186, de 2ª a 6ª das 8:30 às 17:00h.

5.3 – Observado o prazo de entrega, horário e local, o objeto será recebido após verificado a conformidade das quantidades e especificações e atestado por servidor designado como fiscal dos serviços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a entrega dos mesmos.

5.4 - Verificando-se defeitos, quer quanto as especificações ou quantidades, o Fornecedor será notificado para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento.

5.5 - O Fornecedor assegurará a validade dos cartões por, no mínimo, 3 (três) anos a contar da data de emissão.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1- Além das obrigações estabelecidas no item 6 do termo de Referência, observar:

- a) Administrar, acompanhar e fiscalizar a presente execução desta Ata Registro de Preços;
- b) Designar servidor responsável que fará acompanhamento e fiscalização do contrato que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.
- c) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados;
- d) Encaminhar via arquivo de texto relação de servidores para inclusão, alteração e exclusão de cartões.
- e) Informar a modalidade de recarga e ou cartão escolhido por cada servidor, para a respectiva emissão;
- f) Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados.
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
- h) Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesta Ata e no Edital.
- i) Encaminhar à CONTRATADA, mensalmente mensal com um prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência os créditos dos benefícios de auxílio refeição e/ou alimentação, com relação indicando os beneficiários e valores a serem creditados.

6.2 – São obrigações do FORNECEDOR

- a) Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os cartões relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital, Termo de Referência e na Proposta, mediante expedição da “Ordem de Serviço” e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os cartões no local e no prazo previstos no Edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.
- c) Possuir representação no Município de Angra dos Reis, para atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal/SAD e aos servidores ativos da PMAR, de 2ª a 6ª feira das 8:30 às 17:00h;
- d) Disponibilizar, de forma certa e regular, os cartões e valores de recarga, na data estabelecida e conforme solicitado na “Ordem de Serviço” de acordo com a sistemática da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da solicitação.
- e) Disponibilizar os valores de recarga nos respectivos cartões, com base em sistema ou arquivo eletrônico de responsabilidade do Fornecedor, a partir das informações a serem fornecidas pelo Órgão Gerenciador. Deverá ainda garantir o necessário treinamento de servidores do Órgão Gerenciador, para uso desse sistema e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia da empregada.
- f) Disponibilizar sistema de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos e débitos de forma individualizada e global, permitindo a geração e impressão de relatórios para conferência e resolução de problemas diversos e possibilitando a consulta pelos respectivos usuários, por meio de emissão de extrato (quando solicitado pelo Órgão Gerenciador), bem como possuir sistema informatizado de pedidos de vale alimentação e/ou refeição, com fornecimento de software e teleprocessamento para realização dos pedidos via meio eletrônico e/ou disponibilização de linha 0800, 4004 e/ou outros

meios de atendimento, de forma que o Órgão Gerenciador, sem qualquer outra formalidade, seja atendida de imediato;

g) A contratada deverá garantir a disponibilidade do valor de recarga de cada cartão por prazo não inferior a 3 (três) anos;

h) A informação necessária e indispensável à correta utilização, estabelecida em regulamento ou norma legal aplicável, deve estar devidamente indicada no cartão de uso pessoal, bem como deverá ser fornecida em documentação impressas, ao setor designado para acompanhamento do objeto do presente.

i) Os cartões emitidos deverão ser personalizados contendo o nome completo e matrícula funcional do usuário, como permitir a habilitação de senha individual, de forma garantir privacidade e segurança na utilização e evitar prejuízo em caso de extravio, furto ou roubo.

j) Realizar a reposição dos cartões defeituosos, extraviados, furtados ou roubados, bem como bloquear o saldo existente logo após a devida comunicação da ocorrência, efetuada por representante indicado pelo Órgão Gerenciador ou pelo usuário final (servidor), e, conforme o caso, creditá-lo a favor do Órgão Gerenciador ou disponibilizá-lo no novo cartão a ser entregue ao usuário final (servidor) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data da comunicação.

k) Manter, no mínimo, o quantitativo de 40 (quarenta) estabelecimentos no ramo comercial de refeição e alimentação, compreendendo, restaurantes, Supermercados e outros estabelecimentos congêneres, no Continente (Centro, Japuíba, Jacuecanga, Frade, Parque Perequê/Mambucana) e 05 (cinco) nas Ilhas.

l) Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados e reembolsá-los, na forma da lei e no devido prazo contratual.

m) Fornecer periodicamente, a pedido do Órgão Gerenciador, lista ou relação contendo o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos credenciados (por modalidade de convênio), destacando eventuais alterações, de forma a permitir sua atualização pelos servidores. A relação deverá ser disponibilizada também na internet.

n) Oferecer serviço de atendimento exclusivo ao usuário 24 (vinte e quatro) horas por dia, para fornecer saldo, troca de senha, realizar bloqueio do cartão em caso de perda ou roubo e fornecer outras informações;

o) Possuir registro no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador) do Ministério do Trabalho.

p) Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas, na forma do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

q) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Angra dos Reis ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O gerenciamento e a fiscalização, caberá ao funcionário designado pelo Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal requisitante deste Pregão, o que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante(s) vencedor(s), bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

7.2 - A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir o Fornecedor da responsabilidade no fornecimento do objeto.

7.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada sempre por escrito.

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Administrador.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 – Para efeito de pagamento, o Fornecedor contratada encaminhará a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal até o 5º dia útil o documento de cobrança, acompanhado do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir. (Nota Fiscal Eletrônica).

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, mediante protocolo na **Secretaria Municipal de Fazenda**, do documento de cobrança dos serviços, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

8.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.2 deste começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

8.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Administrador, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.5 - Caso o **MUNICÍPIO** o pagamento devido ao Fornecedor em prazo inferior a **30 (trinta) dias**, será descontado da importância devida o valor correspondente a **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de antecipação.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.7 - O pagamento sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza dar-se-á através da Nota Fiscal Eletrônica, devendo para isso o(s) Fornecedor(es) que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CRM, junto a Secretaria Municipal de Fazenda ou através do endereço eletrônico: www.angra.rj.gov.br/spe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, quando o fornecedor registrado:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.3 - A pedido quando restar comprovado a:

- impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do CRC pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, o(s) fornecedor(eres) que:

- não mantiver a proposta;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar a execução do contrato;

10.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações

previstas no art. 78, incisos I a XI da lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo de outras:

- advertência.
- multa, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 10.2 e do subitem 10.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

10.5 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

10.6 - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no subitem 10.1 e nas alíneas "a" e "c" do subitem 10.2 poderão ser interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato.

10.7 - No caso da penalidade prevista na alínea "c" do subitem 10.2, a competência é exclusiva do Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

11.1.2 - automaticamente, pelo decurso do prazo de vigência.

11.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

11.1.4 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

12.3 - A publicação resumida da Ata de Registro de Preços é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Administrador.

12.4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo **Foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ**, exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
MÁRIA DE FATIMA DE ARAUJO DIAS
Pregoeira
MIXCRED ADMINISTRADORA LTDA - EPP
CNPJ: 08.602.597/0001-56
FORNECEDOR

PORTARIA Nº 494/PPP/12

A **Comissão Processante Permanente**, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 123/GP/2006 e 125/GP/2007 do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contida no **Ofício nº 645/Fusar/2012 e documentos anexos**, conduta tipificada no **art. 115, IV, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995**, contra os servidores Renan Junio Azevedo, matrícula 4501139 e Washington Rosa da Silva França, matrícula 4501177, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o

princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 28 de março de 2012.

Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132

Presidente da CPP

Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228

1º Secretário da CPP

Sonia Moura Ferreira - Mat. 3354

2º Secretária da CPP

Luís Carlos dos Santos - Mat. 870

Membro da CPP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ALOIZIO SOARES DE SOUZA LIMA

ENDEREÇO: AVENIDA BOM JESUS, Nº 1567 – PQ BELÉM.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 18.379-4

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: ANTONILZA BARBOSA DA SILVA
ENDEREÇO: ROD BR 101, Nº 82 – RIO SANTOS – ÁGUA SANTA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 21.437-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: ELVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA SANTA ISABEL, Nº 74 – PQ BELÉM.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 08.959-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: MÁRCIO DAS CHAGAS SOARES
ENDEREÇO: RUA SÃO JOAQUIM, Nº 164 – PQ BELÉM.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 39.046-8

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: VILSON BUENO
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº 45 – SANTA RITA DO BRACÚI.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 33.604-0

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: FABIANA SOARES DA SILVA
ENDEREÇO: EST CLERIO JOÃO DA PENHA FILHO, Nº 1502 – BANQUETA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 43.962-3
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: SEVERINA BERNARDO DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA DOIS DE NOVEMBRO, Nº 31 - AREAL.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 35.957-0

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: OSMAR GOMES DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA ITAPERUNA, Nº 22 - JAPUÍBA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 10.406-7

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: ODALEIA LOURENÇO DOS REIS SANTOS
ENDEREÇO: RUA YPE, Nº 22 – GAMBOA DO BELÉM.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 40.037-4

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: LUIS ANTÔNIO ALMEIDA DO CEU JUNIOR
ENDEREÇO: RUA JAPORANGRA, Nº 115 - JAPUÍBA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 42.499-4

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE

ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: LUIS ANTÔNIO ALMEIDA DO CEU JUNIOR

ENDEREÇO: RUA JAPORANGRA, Nº 115 - JAPUÍBA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 42.501-7

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ADILSON JOSÉ CORREA

ENDEREÇO: RUA DO ORIENTE, Nº 286 – CAMORIM GRANDE.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 11.254-0

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: JOÃO BATISTA PEREIRA

ENDEREÇO: RUA SILVA JARDIM, Nº 307 – NOVA ANGRA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 19.972-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA NEVES

ENDEREÇO: EST VEREADOR BENEDITO ADELINO, Nº 5437 – VILA VELHA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 33.929-1

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: MARY LANE FARIA DA SILVA

ENDEREÇO: EST VEREADOR BENEDITO ADELINO, Nº 5437 – VILA VELHA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 33.938-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA ILHA DO ARROZ, Nº 157 - RIBEIRA.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 32.249-5

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ELIZABETH CORDEIRO PINTO

ENDEREÇO: RUA IVANIA MARTINS SILVA, Nº 81 – CAMORIM PEQUENO.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 02.041-2

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: JORGE JOSÉ DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA CUNHAMBEBE, Nº 28 - FRADE.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 03.754-9

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: JORGE JOSÉ DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA CUNHAMBEBE, Nº 28 - FRADE.

CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 03.755-6

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 19 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: LUIZ CÂNDIDO DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ALICE K. SILVA, Nº 121 - ABRAÃO.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 36.638-5
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: CRISTIANO DA PAIXÃO BAIÃO
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº 60 – PQ. BELÉM.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 38.300-0
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: JEAN ANDRÉ SOUZA DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA SANTOS REIS, Nº 93 - FRADE.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 26.526-4
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: FLÁVIO ANDRÉ DA COSTA
ENDEREÇO: RUA DA GLÓRIA, Nº 10 - AREAL.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 36.323-4
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: MANOEL PEREIRA MUNIZ
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, Nº 512 – PQ. MAMBUCABA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 12.737-3
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: ARLETE FURTADO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA DINIZ T. DA CUNHA, Nº 23 - MONSUABA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 03.181-5
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: ARLETE FURTADO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA DINIZ T. DA CUNHA, Nº 23 - MONSUABA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 03.251-6
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: ARLETE FURTADO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA DINIZ T. DA CUNHA, Nº 23 - MONSUABA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 09.590-1
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.
O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saae

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICADO: ARLETE FURTADO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA DINIZ T. DA CUNHA, Nº 23 - MONSUABA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 34.703-9
REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ARLETE FURTADO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA DINIZ T. DA CUNHA, Nº 23 - MONSUABA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 34.842-5

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: WILSON RAIMUNDO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA DA FÉ, S/Nº - NOVA ANGRA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 37.839-8

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ROSÂNGELA DO AMARAL
ENDEREÇO: RUA DA GLÓRIA, S/Nº - AREAL.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 36.317-6

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: JOÃO CARLOS DO NASCIMENTO
ENDEREÇO: AV NACIB MONTEIRO DE QUEIROZ, S/Nº - ABRAÃO.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 25.372-4

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: LÍDIA VALENTE DA SILVA
ENDEREÇO: RUA DA LIMEIRA, S/Nº - PQ MAMBUCABA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 17.315-3

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: ALCENIRA FRANCISCO DE AMORIM
ENDEREÇO: RUA EMERENCIANA PEREIRA RIBEIRO, S/Nº - MORRO DA LAMBICADA.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 31.850-1

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA BENTO
ENDEREÇO: RUA DA GLÓRIA, S/Nº - AREAL.
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 36.291-3

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: JALDILIA DA C. SERQUEIRA
ENDEREÇO: RUA M, Nº 331 – CAMPO BELO
CÓDIGO DE LIGAÇÃO: 01.546-1

REGULARIZAR OS DÉBITOS DA TARIFA DE ÁGUA JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE/AR.

O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NO PRAZO DE **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, ACARRETERÁ O CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A INSCRIÇÃO DOS DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA.

Angra dos Reis, 26 de Março de 2012.
Carlos Alberto Marcatti D'Azevedo
Presidente do Saac

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 073/2012

PROCESSO CULTUAR Nº 7254/2012/CULTUAR

OBJETO: Contratação da banda "Jardim Sarmiento", para apresentação de show musical, nas festividades de São Benedito e Semana Santa 2012, no total de oito tocatas.

FAVORECIDO: BANDA DE MÚSICA JARDIM SARMENTO

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
FICHA: 20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00
 STELLA MAGALY SALOMÁO CORRÊA
 Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis
 Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 074/2012

PROCESSO CULTUAR Nº 7647/2012/CULTUAR
OBJETO: Contratação da artista “Silvana Libório”, para apresentação do espetáculo teatral “Os Palhaçolhogistas”, no dia 01 de abril, em comemoração ao Dia do Circo.

FAVORECIDO: SILVANA LIBÓRIO DOS SANTOS
VALOR: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)
FICHA: 20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00
 STELLA MAGALY SALOMÁO CORRÊA
 Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis
 Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 075/2012

PROCESSO CULTUAR Nº 7651/2012/CULTUAR
OBJETO: Contratação do artista “Glauber Barros”, para apresentação do espetáculo teatral “Brincando com o palhaço Picolé”, no dia 01 de abril, em comemoração ao Dia do Circo.

FAVORECIDO: PAYGON SERVIÇOS DE MARKETING, EVENTOS E TURISMO LTDA
VALOR: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)
FICHA: 20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00
 STELLA MAGALY SALOMÁO CORRÊA
 Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis
 Presidente

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2012

PROCESSO CULTUAR Nº 7643/2012/CULTUAR
OBJETO: Contratação da “Cia Kadoshi”, para apresentação do espetáculo teatral “Eu quero brincar”, no dia 01 de abril, em comemoração ao Dia do Circo.

FAVORECIDO: ALEXANDRE DE PEREIRA MORAES
VALOR: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais)
FICHA: 20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00
 STELLA MAGALY SALOMÁO CORRÊA
 Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis
 Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SANERIO ENGENHARIA LTDA

CONTRATO DE OBRAS Nº 005/2012

OBJETO: Reforma e ampliação do aeroporto - Japuíba - Angra dos Reis - RJ.
VALOR: O valor deste contrato é de R\$ 11.486.799,99 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias

DOTAÇÃO: A previsão orçamentária para a execução dos serviços contratados para o período de 240 (duzentos e quarenta) dias, é a seguinte:

Programa de Trabalho - P.T. 20.7.15.451.120.1919.73, e pela Natureza de Despesa - N.D. 449051, com cobertura através da Nota Empenho nº 001362/2012, de 23/03/2012, no valor de R\$ 10.562.219,83 (dez milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e três centavos);

Programa de Trabalho - P.T. 20.7.15.451.120.1919, e pela Natureza de Despesa - N.D. 449051, com cobertura através da Nota Empenho nº 001363/2012, de 23/03/2012, no valor de R\$ 924.580,16 (novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos);

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0457/2011/SOH

de 21/11/2011, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 25.860/2011.**

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2012.

Angra dos Reis, 26 de março de 2012.
 ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
 Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTES MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA - ME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2012

OBJETO: Transporte marítimo de alunos, professores, materiais didáticos, limpeza e de construção, podendo transportar materiais de natureza patrimonial, para diversas escolas situadas na Ilha Grande - Angra dos Reis, e eventualmente para atividades pedagógicas e/ou extracurriculares com os alunos tais como: feira cultural, jogos estudantis, teatro, cinema, feira de matemática, neste Município.

VALOR: R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do PT: 20.12.12.361.137.2113-5; ED: 339033, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 001257/2012, em 09/03/2012, no valor de R\$ 257.400,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 014D/12/SE de 25/11/2011, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, parte integrante do **Processo Administrativo nº 26.923/2011.**

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2012.

Angra dos Reis, 09 de março de 2012.
 ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
 Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSPAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 003 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 013/2011

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obras nº 013/2011, referente à obra de construção da Escola Municipal da Comunidade Nova Angra na Rua Itaguaí, s/nº, Nova Angra - Japuíba - Angra dos Reis/RJ

PRAZO: 30 (trinta) dias, tendo início em 09/04/2012 e término em 08/05/2012..

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0125/2012/SOH, de 07/03/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 17.381/2010.**

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2012.

Angra dos Reis, 09 de março de 2012.
 ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
 Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2012 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 073/2009.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato de Obras nº 073/2009, referente a reforma em dois blocos que passarão a ser uma única escola municipal situado na Av. dos Trabalhadores, nº 179, Jacuacanga, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 07/03/2012 e término em 05/05/2012.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0105/2012/SOH, de 24/02/2012, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, parte integrante do **Processo Administrativo nº 3681/2009.**

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2012.

Angra dos Reis, 06 de março de 2012.
 ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
 Procuradora Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e IBIRAPITANGA – SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO LTDA.**TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO DE OBRAS Nº 068/2011.****OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato de Serviço nº 068/2011, referente à obra de reforma do Pronto Socorro Municipal Ary Parreira, situado a Rua Dr. Coutinho nº 84 – Centro – Angra dos Reis – RJ.**PRAZO:** 30 (trinta) dias, tendo início em 14/03/2012 e término em 12/04/2012.**AUTORIZAÇÃO:** Solicitado através do Memorando nº 0121/2012/SOH, de 05/03/2012, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, constante do Processo Administrativo nº 11.913/2011.**DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2012.Angra dos Reis, 09 de março de 2012.
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Procuradora Geral do Município

Republicação do Decreto Nº 8.185, de 27 de dezembro de 2011, por conter incorreções na Publicação Original efetuada no Boletim Oficial do Município – Edição 352, pág. 75 e 76, que circulou no dia 30 de dezembro de 2011.

DECRETO Nº 8.185**DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 2.781 de 10 de agosto de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 79.003,76 (setenta e nove mil e três reais e setenta e seis centavos).**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação - R\$ 79.003,76 (setenta e nove mil e três reais e setenta e seis centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR (R\$)
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	27.01.339039.10.301.0181.2.232.20.04	28.450,09
27.01.339030.10.301.0129.2.216.20.03	27.01.449052.10.301.0183.2.236.20.03	50.553,67
TOTAL		79.003,76

Legenda:

Descrição da Fonte:

20.04 = SUS – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade

20.03 = SUS – Bloco de Atenção Básica

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município**DECRETO Nº 8.257****DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: por Suplementação/Anulação: R\$ 300,00 (trezentos reais), na seguinte forma:**SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
31.01.339039.04.122.0101.2.002.00.00	31.01.449052.06.182.0105.3.007.00.00	300,00
TOTAL		300,00

Legenda:

Descrição da Fonte:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
PrefeitoLUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
CARLOS ALEXANDRE SOARES DE OLIVEIRA
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito**DECRETO Nº 8.259****DE 02 DE MARÇO DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 281.319,08 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e dezenove reais e oito centavos).**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 281.319,08 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e dezenove reais e oito centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
PrefeitoLUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura**ANEXO****SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO**

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.15.339092.04.122.0101.2.002.00.00	20.15.339039.04.122.0101.2.002.00.00	1.740,00
20.15.449092.04.122.0101.2.002.00.00	20.15.449052.04.122.0101.2.002.00.00	5.577,00
20.05.339092.04.122.0101.2.002.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.002.00.00	7.687,33
20.05.339036.12.365.0101.2.157.00.00	20.05.339036.12.361.0101.2.157.00.00	5.278,75
20.12.339039.12.365.0164.2.382.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.134.00.00	50.000,00
20.12.339036.12.365.0164.2.382.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.134.00.00	150.000,00
20.12.339030.12.365.0164.2.382.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.134.00.00	30.000,00
20.12.449052.12.361.0137.2.106.05.00	20.12.339030.12.361.0137.2.112.05.00	31.036,00
TOTAL		281.319,08

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

05.00 = Salário Educação

DECRETO Nº 8.262**DE 06 DE MARÇO DE 2012****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).**Parágrafo único.** Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro

mil e duzentos reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
26.01.339039.08.244.0134.1.101.00.00	26.01.449052.08.244.0134.1.101.00.00	24.200,00
TOTAL		24.200,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

DECRETO Nº 8.263

DE 06 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
27.01.339036.04.122.0183.1.930.20.03	27.01.449052.10.301.0183.2.236.20.03	55.000,00
TOTAL		55.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

20.03 = SUS – Bloco de Atenção Básica

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

AMÍLCAR JORDÃO CALDELLAS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

DECRETO Nº 8.264

DE 09 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 914.222,34 (novecentos e quatorze mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: *Superávit*: Fonte FNDE – Proinfância - R\$ 21.989,02 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e dois centavos); Fonte FUNDEB - R\$ 779.485,25 (setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e Fonte FNDE - R\$ 112.748,07 (cento e doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos), na seguinte forma:

SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	VALOR
20.12.339030.12.365.0164.2.127.25.08	FNDE - PROINFÂNCIA	11.989,02
20.12.449052.12.365.0164.2.127.25.08		10.000,00

20.12.319011.12.361.0101.2.001.15.00	FUNDEB	779.485,25
20.12.339030.12.367.0126.2.102.25.00	FNDE	112.748,07
TOTAL		914.222,34

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

25.08 = FNDE - Proinfância

15.00 = FUNDEB

25.00 = FNDE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 8.265

DE 09 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 89.401,47 (oitenta e nove mil, quatrocentos e um reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Excesso de Arrecadação (Assinatura de Convênio): Fonte FNDE - R\$ 89.401,47 (oitenta e nove mil, quatrocentos e um reais e quarenta e sete centavos), na seguinte forma:

EXCESSO

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO	VALOR
20.12.449051.12.361.0165.1.925.25.00	FNDE	89.401,47
TOTAL		89.401,47

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

25.00 = FNDE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 8.266

DE 12 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.907.985,34 (um milhão, novecentos e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 1.907.985,34 (um milhão, novecentos e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
ALEXANDRE TABET MIGUEL
Secretário de Governo
ROSANE DE FÁTIMA BARBOSA SAYEGH
Procuradora-Geral do Município
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO
SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.12.339039.12.365.0164.2.127.00.00	20.12.449052.12.365.0164.2.127.00.00	2.268,00
20.12.339039.12.361.0165.2.139.00.00	20.12.339030.12.361.0165.2.139.00.00	12.740,00
20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	20.11.339039.27.812.0121.2.373.00.00	500.000,00
20.13.339039.04.122.0143.2.019.00.00	20.11.339039.27.812.0121.2.374.00.00	1.000.000,00
20.05.339039.04.122.0101.2.164.00.00	20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	91.169,28
20.02.459061.04.122.0101.2.004.00.00	20.02.339091.04.122.0101.2.005.00.00	301.808,06
TOTAL		1.907.985,34

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

DECRETO Nº 8.269
DE 14 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 152.094,77 (cento e cinquenta e dois mil, noventa e quatro reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 152.094,77(cento e cinquenta e dois mil, noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.07.339039.12.361.0166.2.339.05.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.05.00	152.094,77
TOTAL		152.094,77

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

05.00 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 8.270
DE 15 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do

Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.486.505,79 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: *Superávit*: Fonte Salário Educação - R\$ 3.423.028,03 (três milhões, quatrocentos e vinte e três mil e vinte e oito reais e três centavos) e Fonte FNDE - PNATE R\$ 63.477,76(sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), na forma do Anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANEXO
SUPERÁVIT

SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	VALOR
20.12.449052.12.367.0126.2.102.05.00	Salário Educação	50.000,00
20.12.449052.12.361.0137.2.106.05.00		416.500,00
20.12.339036.12.361.0137.2.107.05.00		20.000,00
20.12.339030.12.361.0137.2.111.05.00		100.000,00
20.12.339030.12.361.0137.2.112.05.00		400.000,00
20.12.339030.12.361.0137.2.113.05.00		40.000,00
20.12.339039.12.361.0137.2.113.05.00		40.000,00
20.12.339030.12.361.0137.2.330.05.00		100.000,00
20.12.339030.12.361.0165.2.139.05.00		150.000,00
20.07.449051.12.361.0166.1.063.05.00		2.106.528,03
20.12.339033.12.361.0137.2.113.25.27	FNDE - PNATE	16.848,81
20.12.339039.12.361.0137.2.113.25.27		46.628,95
TOTAL		3.486.505,79

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

05.00 = Salário Educação

25.27 = FNDE - PNATE

DECRETO Nº 8.272
DE 16 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 248.298,76 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 248.298,76(duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.07.449051.12.367.0166.1.062.04.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.04.00	190.000,00
20.07.339039.12.361.0166.2.339.05.00	20.07.449051.12.361.0166.1.063.05.00	58.298,76
TOTAL		248.298,76

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

04.00 = *Royalties*

05.00 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito
LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES
Controlador-Geral do Município
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 8.273

DE 16 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853 de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 6.044,04 (seis mil e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Assinatura de Convênio: Fonte 06.00 - Petrobras Transporte S. A - Transpetro - R\$ 6.044,04 (seis mil e quarenta e quatro reais e quatro centavos), na seguinte forma:

ASSINATURA DE CONVÊNIO

Suplementação	Assinatura de Convênio	Valor (R\$)
20.07.449051.04.122.0101.2.331.06.00	Petrobras Transporte S. A - Transpetro	6.044,04
TOTAL		6.044,04

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

06.00 = Petrobras Transporte S. A - Transpetro

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 8.274

DE 19 DE MARÇO DE 2012

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.608, de 29 de junho de 2010 e no Decreto nº 7.889, de 23 de maio de 2011 e os termos do Ofício nº 12/CME/2012, do Conselho Municipal de Educação, datado de 09 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **SIMONE RODRIGUES DA SILVA**, para compor o Conselho Municipal de Educação, em substituição a titular Marthá Myrrha Ribeiro Soares, representante da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - CULTUAR, nomeada pelo Decreto nº 7.889, de 23 de maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de fevereiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 8.275

DE 19 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei Nº 8.666/93 e o art. 87, da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 228/2012, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 14 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA - Mat. 17.662

MEMBROS: ALINE RAMOS BULÉ REICHENBACH - Mat. 6500023

ROSÂNGELA OLIVEIRA LIMA - Mat. 3945

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs.7.974, de 03 de

agosto de 2011 e 7.998, de 19 de agosto de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 8.276

DE 19 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei Nº 8.666/93 e o art. 87, da Lei Orgânica do Município, e os termos do Ofício nº 229/2012, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 14 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **EQUIPE DO PREGÃO** da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, os seguintes servidores:

PREGOEIRA: VANESSA CORRÊA DE SOUZA - Mat. 17663

MEMBROS:

EDNALDO MASCARENHAS DAYUBE JÚNIOR - Mat. 2972

MARIA DE FÁTIMA MEIRELLES SALGADO DOS SANTOS - Mat. 3307

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs.7.975, de 03 de agosto de 2011 e 7.999, de 19 de agosto de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 8.277

DE 19 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 223/2012, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, datado de 13 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os servidores abaixo relacionados, a conduzirem veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições:

NOME	MATRÍCULA
JOEL CARLOS MELO DA SILVA	18319
RODOLFO ESTEVE PEREIRA DA SILVA	20091
RÉGIO VIEIRA LOPES JUNIOR	21049
ELIAS JOSÉ DA SILVA	17443
ADALBERTO CUNHA DA SILVA	20253
JOSÉ PAULO DE AZEVEDO JUNIOR	18325
CARLOS ROBERTO VIEIRA VEIGA	21048

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DECRETO Nº 8.278

DE 19 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 153.827,88 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: *Superávit*: Fonte FNDE - PDDE - R\$ 5.272,22 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos) e Fonte FNDE - R\$ 148.555,66 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco

reais e sessenta e seis centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT	VALOR
20.12.339039.12.361.0137.2.117.25.28	FNDE - PDDE	5.272,22
20.07.339039.12.361.0166.2.339.25.00	FNDE	148.555,66
TOTAL		153.827,88

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

25.28 = FNDE - PDDE

25.00 = FNDE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROSO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 8.280

DE 20 DE MARÇO DE 2012

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º, DO DECRETO Nº 5.482, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Ofício nº 01/2012/CMAS, do Conselho Municipal de Assistência Social, datado de 05 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto nº 5.482, de 21 de novembro de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.680, de 03 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º [...]”

§ 1º Fica assegurada a representação do Governo e da Sociedade Civil na Presidência e na Vice-Presidência do CMAS, e a alternância dessas representações em cada mandato, com exceção dos casos de recondução.

§ 2º A Diretoria poderá prorrogar o mandato dos membros do CMAS por 06 (seis) meses, mediante uma situação extraordinária.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

DECRETO Nº 8.281

DE 20 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma do presente Decreto.

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
10.01.319013.01.031.0185.2.346.00.00	10.01.339033.01.031.0185.2.295.00.00	60.000,00
TOTAL		60.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 20 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

DECRETO Nº 8.282

DE 21 DE MARÇO DE 2012

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.853, de 29 de dezembro de 2011, combinado com o art. 41, inciso I e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 79.735,50 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: Suplementação/Anulação: R\$ 79.735,50 (setenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), na seguinte forma:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.07.449051.27.813.0121.1.143.04.00	20.07.449051.20.602.0108.1.041.04.00	5.000,00
20.07.449051.15.451.0120.1.013.04.00	20.07.449051.20.602.0108.1.041.04.00	40.300,00
20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	20.05.319094.10.301.0101.2.001.00.00	34.435,50
TOTAL		79.735,50

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = *Royalties*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

LUÍS GUSTAVO MARQUES NUNES

Controlador-Geral do Município

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

DECRETO Nº 8.284

DE 22 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 3/2012, de 07 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão a **MARIA CONCEIÇÃO PEIXOTO DA CUNHA**, beneficiária do ex-servidor MOACYR DA CUNHA, Motorista, Referência 105, Padrão “J”, Matrícula 1942, com base no que dispõe os artigos 22, 23, inciso II, combinado com o art. 25 e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de janeiro de 2012, data de falecimento do servidor, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 2.074/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

DECRETO Nº 8.285

DE 22 DE MARÇO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 91/2012, de 16 de março de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão a **ANTONIO SILVESTRE DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora MARIA FIRMINO DA SILVA, Merendeira (aposentada), Referência 102, Padrão “J”, Matrícula 667, com base no que dispõe os artigos 22, 23, inciso I, combinado com o art. 25 e art. 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2012, data de falecimento da servidora, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 2.074/2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

RESOLUÇÃO CGM Nº 130/2012

DIVULGA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO 1º BIMESTRE DE 2012.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, incisos VI e XXVII, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011, bem como o que estabelecem os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, referente ao 1º Bimestre de 2012, composto dos Anexos I, II, III, V, VI, VII, IX, X e XVIII, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, EM 28 DE MARÇO DE 2012.

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral do Município

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012**

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I R\$ Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2012 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	824.667,0	825.587,6	158.156,7	19,2	158.156,7	19,2	667.430,9
RECEITAS CORRENTES	773.210,0	774.130,6	158.117,5	20,4	158.117,5	20,4	616.013,1
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	149.654,0	149.654,0	43.301,1	28,9	43.301,1	28,9	106.352,9
Impostos	149.046,0	149.046,0	43.220,8	29,0	43.220,8	29,0	105.825,2
Taxas	608,0	608,0	80,3	13,2	80,3	13,2	527,7
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	47.532,0	47.532,0	12.227,3	25,7	12.227,3	25,7	35.304,7
Contribuições Sociais	43.814,0	43.814,0	11.601,2	26,5	11.601,2	26,5	32.212,8
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	3.718,0	3.718,0	626,1	16,8	626,1	16,8	3.091,9
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (EC)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	27.802,0	27.802,0	8.298,2	29,8	8.298,2	29,8	19.503,8
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Imobiliários	27.620,0	27.620,0	8.260,3	29,9	8.260,3	29,9	19.359,7
Receitas de Concessões e Permissões	182,0	182,0	37,9	20,8	37,9	20,8	144,1
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	5.578,0	5.578,0	981,4	17,6	981,4	17,6	4.596,6
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	516.549,0	517.441,3	83.091,0	16,1	83.091,0	16,1	434.350,3
Transferências Intergovernamentais	510.306,0	510.306,0	78.020,9	15,3	78.020,9	15,3	432.285,1
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	24,0	24,0	4,3	17,9	4,3	17,9	19,7
Transferências de Convênios	6.219,0	7.111,3	5.065,8	71,2	5.065,8	71,2	2.045,5
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.095,0	26.123,3	10.218,5	39,1	10.218,5	39,1	15.904,8
Multas e Juros de Mora	7.034,0	7.034,0	1.095,4	15,6	1.095,4	15,6	5.938,6
Indenizações e Restituições	5.873,0	5.873,0	1.502,5	25,6	1.502,5	25,6	4.370,5
Receita da Dívida Ativa	12.043,0	12.043,0	7.479,7	62,1	7.479,7	62,1	4.563,3
Receitas Diversas	1.145,0	1.173,3	141,0	12,0	141,0	12,0	1.032,3
RECEITAS DE CAPITAL	51.457,0	51.457,0	39,2	0,1	39,2	0,1	51.417,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.539,0	20.539,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.539,0
Operações de Crédito Internas	20.539,0	20.539,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.539,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.918,0	30.918,0	39,2	0,1	39,2	0,1	30.878,8
Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	30.918,0	30.918,0	39,2	0,1	39,2	0,1	30.878,8
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	824.667,0	825.587,6	158.156,7	19,2	158.156,7	19,2	667.430,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobilária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	824.667,0	825.587,6	158.156,7	19,2	158.156,7	19,2	667.430,9
DEFICIT							0,0
TOTAL (VII) = (V+VI)	824.667,0	825.587,6	158.156,7	19,2	158.156,7	19,2	667.430,9
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					1.042,0		
Superavit Financeiro					1.042,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2012 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Continua (2/3)

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito MunicipalFernando Argôlo Pimenta
Secretário de FazendaLuís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral do Município
Matr. 19.786Carla dos Santos Corrêa
Subcontroladora de Gestão Contábil
CRC/RJ 094864/O-4
Matr. 12.380

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (c-g)	
				No Bimestre (d)	Até 02/2012 (e)	No Bimestre (f)	Até 02/2012 (g)		% (g/c)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	793.333,0	1.362,6	794.695,6	568.840,5	568.840,5	94.079,6	94.079,6	700.616,0	
DESPESAS CORRENTES	696.820,5	-23.528,2	673.292,3	510.595,1	510.595,1	90.048,8	90.048,8	593.243,5	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	362.458,6	-5.070,5	357.388,1	341.773,5	341.773,5	57.917,7	57.917,7	299.470,4	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.200,0	0,0	5.200,0	40,0	40,0	6,4	6,4	5.193,6	
OUTRAS CORRENTES	329.161,9	-18.457,7	310.704,2	168.781,6	168.781,6	32.124,7	32.124,7	278.579,5	
DESPESAS DE CAPITAL	95.212,5	24.890,8	120.103,3	58.245,4	58.245,4	4.030,8	4.030,8	116.072,5	
INVESTIMENTOS	91.012,5	24.890,8	115.903,3	55.340,7	55.340,7	2.227,9	2.227,9	113.675,4	
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,0	0,0	1.000,0	304,7	304,7	304,7	304,7	695,3	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.200,0	0,0	3.200,0	2.600,0	2.600,0	1.498,2	1.498,2	1.701,8	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300,0	0,0	300,0	0,0	0,0	0,0	0,0	300,0	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.000,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.334,0	600,0	31.934,0	31.548,7	31.548,7	4.258,5	4.258,5	27.675,5	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	824.667,0	1.962,6	826.629,6	600.389,2	600.389,2	98.338,1	98.338,1	728.291,5	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	824.667,0	1.962,6	826.629,6	600.389,2	600.389,2	98.338,1	98.338,1	728.291,5	
SUPERÁVIT (XIII)									
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	824.667,0	1.962,6	826.629,6	600.389,2	600.389,2	98.338,1	98.338,1	668.472,9	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (c-g)	% (g/c)		
DESPESAS CORRENTES	31.334,0	600,0	31.934,0	31.548,7	31.548,7	4.258,5	13,3	27.675,5	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.334,0	600,0	31.934,0	31.548,7	31.548,7	4.258,5	13,3	27.675,5	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL	31.334,0	600,0	31.934,0	31.548,7	31.548,7	4.258,5	13,3	27.675,5	

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Arrur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito Municipal

Fernando Argêlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral do Município
Matr. 19.786

Caia dos Santos Corrêa
Subcontroladora de Gestão Contábil
CRC/RJ 094864/O-4
Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 02/2012 (c)	No Bimestre (d)	Até 02/2012 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	28.650,0	28.650,0	23.962,6	23.962,6	3.183,9	3.183,9	3,2	11,1	25.466,2
Ação Legislativa	28.650,0	28.650,0	23.962,6	23.962,6	3.183,9	3.183,9	3,2	11,1	25.466,2
Administração	154.034,0	157.179,2	128.793,8	128.793,8	25.841,2	25.841,2	26,3	16,4	131.338,0
Administração Geral	150.531,0	153.676,2	127.555,6	127.555,6	25.638,5	25.638,5	26,1	16,7	128.037,7
Tecnologia da Informação	1.100,0	1.100,0	1.016,2	1.016,2	166,2	166,2	0,2	15,1	933,8
Previdência do Regime Estatutário	2.403,0	2.403,0	222,0	222,0	36,5	36,5	0,0	1,5	2.366,5
Segurança Pública	9.464,0	9.419,9	1.194,4	1.194,4	216,8	216,8	0,2	2,3	9.203,1
Defesa Civil	8.274,0	8.229,9	1.194,4	1.194,4	216,8	216,8	0,2	2,6	8.013,1
Informação e Inteligência	1.150,0	1.150,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.150,0
Turismo	40,0	40,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40,0
Assistência Social	9.468,0	10.068,0	3.615,4	3.615,4	1.238,5	1.238,5	1,3	12,3	8.829,5
Assistência ao Idoso	780,0	680,0	619,9	619,9	0,0	0,0	0,0	0,0	680,0
Assistência ao Portador de Deficiência	37,0	73,0	35,1	35,1	0,0	0,0	0,0	0,0	73,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.369,0	1.333,0	275,8	275,8	71,5	71,5	0,1	5,4	1.261,5
Assistência Comunitária	5.622,0	6.322,0	2.264,8	2.264,8	1.167,0	1.167,0	1,2	18,5	5.155,0
Ensino Fundamental	1.660,0	1.660,0	419,9	419,9	0,0	0,0	0,0	0,0	1.660,0
Previdência Social	27.200,0	27.200,0	24.840,0	24.840,0	4.627,4	4.627,4	4,7	17,0	22.572,6
Previdência do Regime Estatutário	27.200,0	27.200,0	24.840,0	24.840,0	4.627,4	4.627,4	4,7	17,0	22.572,6
Saúde	210.079,0	210.181,9	149.550,1	149.550,1	25.830,9	25.830,9	26,3	12,3	184.351,1
Administração Geral	3,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3,0
Atenção Básica	167.944,0	166.602,9	137.101,4	137.101,4	23.732,7	23.732,7	24,1	14,2	142.870,2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.132,0	43.576,1	12.448,7	12.448,7	2.098,1	2.098,1	2,1	4,8	41.477,9
Trabalho	400,0	400,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	400,0
Empregabilidade	400,0	400,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	400,0
Educação	154.533,0	148.295,6	122.153,9	122.153,9	16.452,3	16.452,3	16,7	11,1	131.843,2
Tecnologia da Informação	231,0	231,0	43,7	43,7	8,0	8,0	0,0	3,5	223,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	35,0	35,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	35,0
Fomento ao Trabalho	11,0	11,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11,0
Ensino Fundamental	141.596,0	136.066,1	115.173,0	115.173,0	15.949,5	15.949,5	16,2	11,7	120.116,7
Ensino Profissional	30,0	30,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30,0
Ensino Superior	1.313,0	1.313,0	457,1	457,1	100,0	100,0	0,1	7,6	1.213,0
Educação Infantil	7.628,0	7.167,4	4.070,4	4.070,4	378,5	378,5	0,4	5,3	6.788,9
Educação de Jovens e Adultos	3.404,0	3.157,0	2.290,6	2.290,6	0,0	0,0	0,0	0,0	3.157,0
Educação Especial	285,0	285,0	119,0	119,0	16,3	16,3	0,0	5,7	268,7
Cultura	10.962,0	11.008,1	2.324,4	2.324,4	500,5	500,5	0,5	4,5	10.507,6
Difusão Cultural	10.962,0	11.008,1	2.324,4	2.324,4	500,5	500,5	0,5	4,5	10.507,6
Urbanismo	87.045,0	91.125,7	86.870,0	86.870,0	9.473,3	9.473,3	9,6	10,4	81.652,4
Infra-estrutura Urbana	22.500,0	43.764,2	41.208,3	41.208,3	1.893,9	1.893,9	1,9	4,3	41.870,3
Serviços Urbanos	64.385,0	47.254,8	45.661,7	45.661,7	7.579,4	7.579,4	7,7	16,0	39.675,5
Preservação e Conservação Ambiental	60,0	6,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6,6
Turismo	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Habituação	740,0	740,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	740,0
Habituação Urbana	740,0	740,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	740,0
Saneamento	43.175,0	45.497,7	11.886,3	11.886,3	130,4	130,4	0,1	0,3	45.367,4
Administração Geral	1.150,0	1.145,0	513,0	513,0	93,6	93,6	0,1	8,2	1.051,4
Saneamento Básico Urbano	42.025,0	44.352,7	11.373,2	11.373,2	36,7	36,7	0,0	0,1	44.316,0
Gestão Ambiental	1.670,0	1.339,3	88,9	88,9	17,8	17,8	0,0	1,3	1.321,6
Preservação e Conservação Ambiental	1.440,0	1.206,5	88,9	88,9	17,8	17,8	0,0	1,5	1.188,8
Recuperação de Áreas Degradadas	150,0	52,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	52,8
Recursos Hídricos	80,0	80,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	80,0
Agricultura	6.150,0	5.480,0	75,5	75,5	7,4	7,4	0,0	0,1	5.472,6
Promoção da Produção Vegetal	40,0	35,5	17,3	17,3	0,0	0,0	0,0	0,0	35,5
Promoção da Produção Animal	2.455,0	1.885,0	14,9	14,9	0,0	0,0	0,0	0,0	1.885,0
Defesa Sanitária Animal	15,0	19,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	19,5
Extensão Rural	3.640,0	3.540,0	43,3	43,3	7,4	7,4	0,0	0,2	3.532,6
Comércio e Serviços	565,0	1.439,9	547,6	547,6	531,9	531,9	0,5	36,9	908,1
Turismo	565,0	1.439,9	547,6	547,6	531,9	531,9	0,5	36,9	908,1
Energia	4.380,0	4.380,0	1.248,8	1.248,8	482,0	482,0	0,5	11,0	3.898,0
Consevação de Energia	2.580,0	2.980,0	580,0	580,0	462,3	462,3	0,5	15,5	2.517,7
Energia Elétrica	1.800,0	1.400,0	668,8	668,8	19,7	19,7	0,0	1,4	1.380,3
Transporte	29.718,0	27.390,3	7.429,5	7.429,5	3.478,8	3.478,8	3,5	12,7	23.911,5
Transporte Rodoviário	29.718,0	27.390,3	7.429,5	7.429,5	3.478,8	3.478,8	3,5	12,7	23.911,5
Desporto e Lazer	6.400,0	6.200,0	1.619,6	1.619,6	722,8	722,8	0,7	11,7	5.477,2
Desporto Comunitário	4.980,0	4.980,0	864,5	864,5	646,9	646,9	0,7	13,0	4.333,1
Lazer	1.420,0	1.220,0	755,1	755,1	75,9	75,9	0,1	6,2	1.144,1
Encargos especiais	8.400,0	8.400,0	2.640,0	2.640,0	1.504,5	1.504,5	1,5	17,9	6.895,5
Serviço da Dívida Interna	8.400,0	8.400,0	2.640,0	2.640,0	1.504,5	1.504,5	1,5	17,9	6.895,5
Reserva de Contingência	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	300,0
Reserva de Contingência	300,0	300,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	300,0

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

LRF, Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$ Milhares

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 02/2012 (c)	No Bimestre (d)	Até 02/2012 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
TOTAL (I)	793.333,0	794.695,6	568.840,7	568.840,7	94.240,2	94.240,2	100,0	11,9	700.455,4
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Legislativa	350,0	350,0	350,0	350,0	24,7	24,7	0,0	7,0	325,3
Ação Legislativa	350,0	350,0	350,0	350,0	24,7	24,7	0,0	7,0	325,3
Administração	20.979,0	17.979,0	17.593,7	17.593,7	2.858,5	2.858,5	2,9	15,9	15.120,5
Administração Geral	20.920,0	17.920,0	17.593,7	17.593,7	2.858,5	2.858,5	2,9	16,0	15.061,5
Previdência do Regime Estatutário	59,0	59,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	59,0
Saúde	2.005,0	2.005,0	2.005,0	2.005,0	219,9	219,9	0,2	11,0	1.785,1
Atenção Básica	2.005,0	2.005,0	2.005,0	2.005,0	219,9	219,9	0,2	11,0	1.785,1
Educação	8.000,0	11.600,0	11.600,0	11.600,0	994,9	994,9	1,0	8,6	10.605,1
Ensino Fundamental	8.000,0	11.600,0	11.600,0	11.600,0	994,9	994,9	1,0	8,6	10.605,1
TOTAL (II)	31.334,0	31.934,0	31.548,7	31.548,7	4.097,9	4.097,9	100,0	12,8	27.836,1
TOTAL (III) = (I + II)	824.667,0	826.629,6	600.389,4	600.389,4	98.338,1	98.338,1	100,0	11,9	728.291,5

Fonte :

FONTE:

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito Municipal

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral do Município
Matr. 19.786

Carla dos Santos Corrêa
Subcontroladora de Gestão Contábil
CRC/RJ 094864/O-4
Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

LRF, art 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2011	ABR/2011	MAI/2011	JUN/2011	JUL/2011	AGO/2011	SET/2011	OCT/2011	NOV/2011	DEZ/2011	JAN/2012	FEV/2012		
RECEITAS CORRENTES (I)	66.790,2	65.597,6	70.000,1	67.155,1	62.006,4	71.986,7	62.403,4	65.984,0	69.819,0	77.266,7	74.562,7	94.422,1	845.016,2	849.009,6
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	7.896,6	9.646,2	9.190,2	9.973,0	9.559,2	9.224,3	9.035,3	9.058,9	9.414,0	11.653,8	13.936,8	29.364,3	137.952,6	149.654,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	1.027,2	883,8	995,9	960,8	979,8	997,9	857,4	865,7	832,9	837,3	4.624,3	20.959,2	34.822,2	37.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	4.637,6	5.954,6	5.885,7	6.809,2	6.085,2	5.788,2	5.781,7	5.836,2	5.782,8	6.060,0	6.834,4	5.452,6	70.708,4	77.470,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	454,7	871,8	444,1	544,4	726,6	592,7	568,6	590,0	939,8	1.192,4	592,6	1.052,6	8.590,3	8.566,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.721,6	1.890,6	1.795,3	1.791,0	1.719,2	1.790,6	1.744,0	1.740,7	1.808,5	3.511,2	1.844,2	1.860,9	23.218,0	26.010,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF, art 153, §4º)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	55,3	45,4	69,2	67,6	46,4	54,7	83,6	36,3	50,0	52,9	41,3	39,0	643,7	608,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.362,5	4.646,3	2.998,7	5.698,0	2.441,4	2.424,9	2.408,8	2.395,0	2.412,9	2.224,8	4.818,7	7.408,6	42.230,6	47.532,0
RECEITA PATRIMONIAL	2.806,9	1.316,3	2.984,6	2.11,3	1.688,0	8.802,5	2.314,8	3.152,8	3.834,3	2.046,5	3.755,5	4.542,8	37.456,3	27.802,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	431,3	421,6	444,6	508,1	471,4	496,2	437,3	469,6	461,7	466,5	527,0	454,4	5.589,7	5.578,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.697,1	43.660,0	50.691,6	48.487,6	46.649,1	48.216,6	46.250,7	46.563,4	51.653,6	54.041,5	46.432,7	47.545,5	579.699,9	592.320,3
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%) (LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	2.576,1	3.414,6	3.919,3	3.537,4	3.006,2	3.104,0	2.478,0	3.257,2	3.441,4	5.787,2	3.749,1	4.535,1	42.808,6	42.000,0
Cota-Parte do ITR	0,0	353,0	235,3	0,0	117,7	117,4	234,8	117,4	117,4	0,0	117,4	177,5	1.587,9	1.466,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	0,7	1,0	0,7	1,2	0,6	15,5	4,9	40,9	3,6	9,4	3,3	18,3	100,1	59,0
Cota-Parte do IPVA	27.553,6	23.670,9	27.694,0	25.583,8	24.406,4	26.533,6	26.298,6	24.739,5	26.398,0	27.738,0	24.342,0	17.936,2	304.897,6	311.323,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	1.028,6	537,0	443,5	353,2	1.622,6	399,5	302,5	290,4	316,7	310,6	1.786,2	1.336,1	8.716,9	6.652,0
Transferências do FUNDEB	567,6	751,5	711,2	1.381,8	61,2	786,3	667,6	865,0	1.028,1	974,5	152,0	282,8	8.229,6	14.085,0
Outras Transferências Correntes	4.545,0	3.797,7	4.455,7	3.970,7	3.702,1	4.038,5	3.866,4	3.822,3	4.297,1	4.257,1	4.162,0	5.433,6	50.348,2	49.091,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.425,5	11.134,3	13.232,1	13.659,5	13.727,3	13.221,6	12.397,9	13.440,7	14.050,6	14.964,7	12.120,7	17.825,9	163.201,0	167.644,3
DEDUÇÕES (II)	3.595,8	5.907,4	3.690,2	2.287,1	1.196,3	2.822,2	1.966,5	4.344,3	2.042,2	6.833,6	5.112,0	5.106,5	44.897,1	26.123,3
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv. Servidor	8.595,1	7.656,2	9.058,4	7.665,0	8.410,6	8.607,4	7.900,1	7.434,3	8.335,2	8.586,2	7.803,3	7.950,2	98.002,0	101.382,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv. Compensação Financ. entre Reg. Previd.	1.457,8	1.476,1	1.596,3	1.564,1	1.552,4	1.568,7	1.590,5	1.562,3	1.563,2	1.621,4	1.662,4	2.875,3	20.150,5	20.631,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.457,8	1.476,1	1.596,3	1.564,1	1.552,4	1.568,7	1.590,5	1.562,3	1.563,2	1.621,4	1.662,4	2.875,3	20.150,5	20.631,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	997,9	562,2	950,0	0,0	0,0	657,4	342,3	11,9	110,9	358,9	110,9	117,7	4.420,1	5.872,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	6.139,4	5.617,9	6.512,3	6.100,9	6.858,2	6.191,3	5.997,3	5.860,1	6.661,1	6.606,9	6.030,0	4.857,2	73.431,4	74.879,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	58.195,1	57.941,6	60.941,7	59.490,1	53.597,8	63.379,3	54.503,3	58.549,7	61.463,6	68.680,5	66.779,4	86.471,9	750.014,2	747.627,6

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
R\$ 750.013.971,66

RCL dos últimos 12 meses

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito MunicipalFernando Argôlo Pimenta
Secretário de FazendaLuís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral do Município
Matr. 19.786Carla dos Santos Corrêa
Subcontroladora de Gestão Contábil
CRC/RJ 09.4864/O-4
Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

RS Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2012	Até 1º Bim/2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.136,0	77.136,0	19.611,8	19.611,8	10.161,1
RECEITAS CORRENTES	77.136,0	77.136,0	19.611,8	19.611,8	10.161,1
Receita de Contribuições do Segurados	20.631,0	20.631,0	4.637,8	4.637,8	4.256,3
Pessoal Civil	20.631,0	20.631,0	4.637,8	4.637,8	4.256,3
Contribuição do Servidor Ativo Civil	20.258,0	20.258,0	4.548,5	4.548,5	4.180,0
Contribuição do Servidor Inativo Civil	340,0	340,0	80,4	80,4	70,0
Contribuição de Pensionista Civil	33,0	33,0	8,9	8,9	6,3
Outras Receitas de Contribuições	23.183,0	23.183,0	6.963,5	6.963,5	2.812,4
Receita Patrimonial	27.450,0	27.450,0	7.723,7	7.723,7	948,8
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	27.450,0	27.450,0	7.723,7	7.723,7	948,8
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	5.872,0	5.872,0	286,8	286,8	2.143,6
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.872,0	5.872,0	228,6	228,6	1.124,9
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	58,2	58,2	1.018,7
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	77.136,0	77.136,0	19.611,8	19.611,8	10.161,1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2012	Até 1º Bim/2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	28.743,0	28.743,0	4.676,1	4.676,1	3.819,0
ADMINISTRAÇÃO	1.543,0	1.543,0	48,7	48,7	37,8
Despesas Correntes	1.463,0	1.463,0	48,7	48,7	37,8
Despesas de Capital	80,0	80,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	27.200,0	27.200,0	4.627,4	4.627,4	3.781,2
Pessoal Civil	27.200,0	27.200,0	4.627,4	4.627,4	3.781,2
Aposentadorias	21.200,0	21.200,0	3.612,9	3.612,9	2.905,6
Pensões	3.800,0	3.800,0	644,1	644,1	549,3
Outros Benefícios Previdenciários	2.200,0	2.200,0	370,4	370,4	326,3
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	59,0	59,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)	28.802,0	28.802,0	4.676,1	4.676,1	3.819,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	48.334,0	48.334,0	14.935,7	14.935,7	6.342,1

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2012	Até 1º Bim/2011
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	4.257,0	4.257,0	3.454,9
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	4.257,0	4.257,0	3.454,9
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	4.257,0	4.257,0	3.454,9
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.000,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	Jan/2012	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Fev/2012	Dez/2011
Caixa	0,0	0,0	0,0
Bancos Conta Movimento	260.361,6	271.104,4	252.842,9
Investimentos	0,0	0,0	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	260.361,6	271.104,4	252.842,9

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

LRF, art 53, inciso II - Anexo V

R\$ Milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2012	Até 1º Bim/2011
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Patronal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)-DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 1º Bim/2012	Até 1º Bim/2011
ADMINISTRAÇÃO (XII)	59,0	59,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	59,0	59,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	59,0	59,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
 Prefeito Municipal

Fernando Argôlo Pimenta
 Secretário de Fazenda

Luís Gustavo Marques Nunes
 Controlador-Geral do Município
 Matr. 19.786

Carla dos Santos Corrêa
 Subcontroladora de Gestão Contábil
 CRC/RJ 094864/O-4
 Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2011 (a)	Em 31/Dez/2011 (b)	Em 29/Fev/2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	48.158,5	48.158,5	63.927,1
DEDUÇÕES (II)	7.459,2	37.096,0	45.141,8
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.327,6	37.327,6	50.025,9
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	29.868,4	231,6	4.884,1
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	40.699,3	11.062,5	18.785,2
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	40.699,3	11.062,5	18.785,2

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2012 até Fev/2012 (c - a)
VALOR	7.722,8	-21.914,0

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	7.087,4

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2011	Em 31/Dez/2011	Em 29/Fev/2012
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VII)	252.842,9	252.842,9	271.104,4
Ativo Disponível	252.842,9	252.842,9	271.104,4
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII) = (VI - VII)	-252.842,9	-252.842,9	-271.104,4
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII - IX)	-252.842,9	-252.842,9	-271.104,4

AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2011 (a)	Em 31/Dez/2011 (b)	Em 29/Fev/2012 (c)
Dívida Consolidada Ajustada (X)	48.158,5	48.158,5	48.158,5
Deduções (II)	7.459,2	37.096,0	45.141,8
Dívida Consolidada Líquida (XI) = (X - II)	40.699,3	11.062,5	3.016,6
Receita de Privatizações (IV)	0,0	0,0	0,0
Passivos Reconhecidos (V)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (XI + IV - V)	40.699,3	11.062,5	3.016,6

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2012 até Fev/2012 (c - a)
VALOR	-8.045,8	-37.682,6

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL Artur Otávio Scapin Jordão Costa
 Prefeito Municipal

Fernando Argôlo Pimenta
 Secretário de Fazenda

Luís Gustavo Marques Nunes
 Controlador-Geral do Município
 Matr. 19.786

Carla dos Santos Corrêa
 Subcontroladora de Gestão Contábil
 CRC/RJ 094864/O-4
 Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

LRF, art 53, inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS						RP NÃO-PROCESSADOS						
	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos		Fonte	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2011						2011					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARI)													
EXECUTIVO													
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	1.362,9	13.216,8	00	0,0	11.229,4	3.350,3	0,0	10.414,3	00	116,8	612,9	9.684,6	
	0,0	224,7	02	0,0	224,7	0,0	0,0	286,1	02	22,9	114,7	148,5	
	6,5	703,9	04	0,0	703,9	6,5	0,0	4.694,9	04	565,3	3.227,6	902,0	
	0,0	95,2	05	0,0	95,2	0,0	0,0	1.109,7	05	215,2	670,6	223,9	
	-24,4	45,0	12	0,0	45,0	-24,4	0,0	473,6	12	0,0	0,0	473,6	
	23,3	0,0	14	0,0	0,0	23,3	0,0	0,0	14	0,0	0,0	0,0	
	-0,2	0,0	15	0,0	0,0	-0,2	0,0	336,4	15	0,0	336,4	0,0	
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0	
	0,0	0,0	17	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	17	0,0	0,0	0,0	
	0,0	62,3	18	0,0	62,3	0,0	0,0	2.699,4	18	199,8	807,6	1.692,0	
	0,0	0,0	97	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	97	0,0	0,0	0,0	
	0,0	0,0	98	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	98	0,0	0,0	0,0	
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	
	10,2	0,0	13	0,0	10,3	-0,1	0,0	0,6	13	0,3	0,3	0,0	
	0,0	1.610,0	16	0,0	1.610,0	0,0	0,0	2.815,5	16	241,4	688,3	1.885,8	
FUNDO MUN DIR CRI ADOLES ANGRA DOS	0,0	2,0	00	0,0	2,0	0,0	0,0	2,5	00	0,0	2,5	0,0	
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO ANGRV	0,0	7,7	00	0,0	7,7	0,0	0,0	656,9	00	569,3	39,2	48,4	
	0,0	844,0	04	0,0	844,0	0,0	0,0	733,2	04	0,0	18,9	714,3	
	0,0	77,0	10	0,0	77,0	0,0	0,0	253,7	10	8,2	68,9	176,6	
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	
FUNDO PREVIDENCIA SOCIAL ANGRA DOS	0,0	0,0	19	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	19	0,0	0,0	0,0	
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS R	9,3	456,7	00	0,0	456,9	9,1	0,0	84,9	00	0,0	15,7	69,2	
	2,1	0,0	12	0,0	0,1	2,0	0,0	6,0	12	0,0	0,0	6,0	
	3,3	7,0	17	0,0	7,0	3,3	0,0	139,1	17	0,0	127,3	11,8	
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REI	266,3	5.220,8	00	0,0	4.791,6	695,5	0,0	2.759,1	00	382,7	341,1	2.035,3	
	0,0	0,0	04	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	04	0,0	0,0	0,0	
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	
	356,5	5.093,3	13	0,0	4.639,5	810,3	0,0	6.028,2	13	236,5	0,0	5.791,7	
	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	16	0,0	0,0	0,0	
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS R	14,6	59,3	00	0,0	73,8	0,1	0,0	301,6	00	0,0	253,8	47,8	
	0,0	452,0	04	0,0	452,0	0,0	0,0	312,2	04	0,0	250,0	62,2	
	100,9	50,5	12	0,0	151,4	0,0	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	
FUND CULTURAL DE ANGRA DOS REIS	10,1	315,2	00	0,0	325,3	0,0	0,0	1.768,3	00	16,6	903,6	848,1	
	0,0	1,3	10	0,0	0,0	1,3	0,0	0,0	10	0,0	0,0	0,0	
	0,0	0,0	12	0,0	0,0	0,0	0,0	95,5	12	0,0	0,0	95,5	
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	5,1	19	0,0	5,1	0,0	0,0	447,6	19	0,2	443,7	3,7	
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE DE ANGRA	0,0	8,3	00	0,0	1,2	7,1	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)												
EXECUTIVO												
SECRETARIA ESP DEFESA CIVIL ANGRA RE	0,0	225,1	00	0,0	225,1	0,0	0,0	1.377,3	00	65,6	1.056,1	255,6
	0,0	885,8	04	0,0	885,8	0,0	0,0	218,2	04	0,0	0,0	218,2
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	0,0	3,1	99	0,0	3,1	0,0
LEGISLATIVO												
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	54,2	00	0,0	54,2	0,0	356,7	624,0	00	0,0	247,2	733,5
	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	99	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	2.141,4	29.723,2		0,0	26.980,5	4.884,1	356,7	38.641,9		2.640,8	10.229,5	26.128,3
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
EXECUTIVO												
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	15	0,0	0,0	0,0	0,0	1.418,9	15	0,0	1.418,9	0,0
SERV AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO ANGRV	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	76,3	00	0,0	76,3	0,0
	0,0	0,0	10	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REI	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO												
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	00	0,0	0,0	0,0	0,0	48,5	00	0,0	48,5	0,0
TOTAL (II)	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	1.543,7		0,0	1.543,7	0,0
TOTAL (I + II)	2.141,4	29.723,2		0,0	26.980,5	4.884,1	356,7	40.185,6		2.640,8	11.773,2	26.128,3

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Legenda:

Fonte de Recursos

- 00 - ORDINÁRIOS
- 01 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
- 02 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
- 03 - Royalties - Lei 9478/97
- 04 - Royalties 5% - Lei 7990/89
- 05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 08 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação Básica
- 09 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde
- 10 - DIRETAM. ARRECADADO (Administração indireta exceto RPPS)
- 11 - Operações de Crédito Internas (outros Programas)
- 12 - Convênios
- 13 - Convênios Saúde
- 14 - Convênios Educação
- 15 - Transferências do FUNDEB
- 16 - S.U.S.
- 17 - FNAS
- 18 - Transferências de Recursos do FNDE (que não salário educação)
- 19 - REGIME PRÓPRIO(RPPS)/ recursos ordinários
- 20 - Transferências do Sistema Único de Saúde
- 21 - CONSORCIO SAÚDE
- 22 - Outras Transferências Vinculadas a Programas de Saúde (que não SUS)
- 27 - REGIME PRÓPRIO (RPPS) - Alienação de Bens
- 28 - Alienação de Bens destinados a Programas de Educação Básica
- 29 - Alienação de Bens destinados a Programas de Saúde
- 30 - Alienação de Bens destinados a outros Programas
- 31 - Operações de Crédito Externas
- 32 - REGIME PRÓPRIO (RPPS) - Diretamente Arrecadado
- 41 - Operações de Crédito Internas (empréstimos não específicos)
- 97 - CONSERV. AMBIENTAL
- 98 - Diversas - recursos vinculados
- 99 - Diversas - recursos não vinculados

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito Municipal

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral do Município
Matr. 19.786

Carla dos Santos Corrêa
Subcontroladora de Gestão Contábil
CRC/RJ 094864/O-4
Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

LRF, art 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev/2012	Jan a Fev/2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	773.960,6	157.580,8	157.580,8	141.145,0
Receitas Tributárias	149.654,0	43.301,1	43.301,1	38.018,3
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	37.000,0	25.583,4	25.583,4	23.447,2
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	77.470,0	12.287,0	12.287,0	10.165,5
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	8.566,0	1.645,2	1.645,2	1.099,1
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	26.010,0	3.705,1	3.705,1	3.206,2
Outras Receitas Tributárias	608,0	80,4	80,4	100,3
Receita de Contribuição	47.532,0	12.227,3	12.227,3	7.621,1
Receita Previdenciária	43.814,0	11.601,2	11.601,2	7.068,6
Outras Receitas de Contribuições	3.718,0	626,1	626,1	552,5
Receita Patrimonial Líquida	27.632,0	7.761,5	7.761,5	994,4
Receita Patrimonial	27.802,0	8.298,2	8.298,2	1.421,2
(-)Aplicações Financeiras	170,0	536,7	536,7	426,8
Transferências Correntes¹	517.441,3	83.091,0	83.091,0	88.464,9
Cota Parte FPM (80%)	33.600,0	6.627,4	6.627,4	6.087,1
Cota Parte ICMS (80%)	249.184,0	33.822,6	33.822,6	42.304,9
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	1.172,8	235,9	235,9	0,0
Convênios	7.111,3	5.065,8	5.065,8	6.611,8
Outras Transferências Correntes	226.373,2	37.339,3	37.339,3	33.461,1
Demais Receitas Correntes	31.701,3	11.199,9	11.199,9	6.046,3
Dívida Ativa	12.043,0	7.479,7	7.479,7	710,2
Diversas Receitas Correntes	19.658,3	3.720,2	3.720,2	5.336,1
RECEITAS DE CAPITAL (II)	51.457,0	39,2	39,2	1.123,7
Operações de Crédito (III)	20.539,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	30.918,0	39,2	39,2	1.123,7
Convênios	30.918,0	39,2	39,2	1.123,7
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	30.918,0	39,2	39,2	1.123,7
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	804.878,6	157.620,0	157.620,0	142.268,7

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev/2012	Jan a Fev/2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	705.226,3	94.307,3	94.307,3	82.227,3
Pessoal e Encargos Sociais	389.322,1	62.176,2	62.176,2	56.189,1
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.200,0	6,4	6,4	19,7
Outras Despesas Correntes	310.704,2	32.124,7	32.124,7	26.018,5
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	700.026,3	94.300,9	94.300,9	82.207,6
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	120.103,3	4.030,8	4.030,8	3.721,4
Investimentos	115.903,3	2.227,9	2.227,9	3.007,5
Inversões Financeiras	1.000,0	304,7	304,7	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	1.000,0	304,7	304,7	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	3.200,0	1.498,2	1.498,2	713,9
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	116.903,3	2.532,6	2.532,6	3.007,5
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	300,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	1.000,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	818.229,6	96.833,5	96.833,5	85.215,1
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-13.351,0	60.786,5	60.786,5	57.053,6
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.042,0	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	12.309,0

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : ¹Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
 Prefeito Municipal

Fernando Argôlo Pimenta
 Secretário de Fazenda

Luís Gustavo Marques Nunes
 Controlador-Geral do Município
 Matr. 19.786

Carla dos Santos Corrêa
 Subcontroladora de Gestão Contábil
 CRC/RJ 094864/O-4
 Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2012	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	166.151,0	166.151,0	51.590,7	51.590,7	31,05
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.602,0	50.602,0	33.500,3	33.500,3	66,20
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	37.000,0	37.000,0	25.583,4	25.583,4	69,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	339,0	339,0	35,5	35,5	10,47
Dívida Ativa do IPTU	9.983,0	9.983,0	7.257,6	7.257,6	72,70
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	3.280,0	3.280,0	623,8	623,8	19,02
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.645,0	8.645,0	1.699,5	1.699,5	19,66
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.566,0	8.566,0	1.645,2	1.645,2	19,21
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	79,0	79,0	54,3	54,3	68,73
Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	80.894,0	80.894,0	12.685,8	12.685,8	15,68
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	77.470,0	77.470,0	12.287,0	12.287,0	15,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	424,0	424,0	84,7	84,7	19,98
Dívida Ativa do ISS	2.000,0	2.000,0	216,1	216,1	10,81
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,0	1.000,0	98,0	98,0	9,80
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	26.010,0	26.010,0	3.705,1	3.705,1	14,24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	26.010,0	26.010,0	3.705,1	3.705,1	14,24
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	375.585,0	375.585,0	54.436,1	54.436,1	14,49
2.1-Cota-Parte FPM	42.000,0	42.000,0	8.284,2	8.284,2	19,72
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	42.000,0	42.000,0	8.284,2	8.284,2	19,72
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	311.323,0	311.323,0	42.278,2	42.278,2	13,58
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	1.466,0	1.466,0	294,9	294,9	20,12
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	14.085,0	14.085,0	434,8	434,8	3,09
2.5-Cota-Parte ITR	59,0	59,0	21,7	21,7	36,78
2.6-Cota-Parte IPVA	6.652,0	6.652,0	3.122,3	3.122,3	46,94
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	541.736,0	541.736,0	106.026,8	106.026,8	19,57

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Período Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	76,7	76,7	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	9.350,0	9.350,0	1.740,4	1.740,4	18,61
5.1-Transferências do Salário-Educação	6.980,0	6.980,0	1.740,4	1.740,4	24,93
5.2-Outras Transferências do FNDE	2.370,0	2.370,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50,0	312,3	262,3	262,3	83,99
6.1- Transferências de Convênios	50,0	312,3	262,3	262,3	83,99
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.965,0	2.965,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	12.365,0	12.627,3	2.079,4	2.079,4	16,47

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2012	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	74.879,0	74.879,0	10.887,2	10.887,2	14,54
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	8.400,0	8.400,0	1.656,8	1.656,8	19,72
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	62.139,0	62.139,0	8.455,6	8.455,6	13,61
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	293,2	293,2	59,0	59,0	20,12
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.817,0	2.817,0	87,0	87,0	3,09
10.5-Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	11,8	11,8	4,3	4,3	36,44
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.218,0	1.218,0	624,5	624,5	51,27
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	49.091,0	49.091,0	9.618,9	9.618,9	19,59
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	49.091,0	49.091,0	9.595,6	9.595,6	19,55
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	0,0	0,0	23,3	23,3	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-25.788,0	-25.788,0	-1.291,6	-1.291,6	5,01

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,0	0,0	7.248,8	7.248,8	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,0	0,0	7.248,8	7.248,8	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	49.091,0	49.091,0	1.406,8	1.406,8	2,87
14.1-Com Educação Infantil	100,0	100,0	0,0	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	48.991,0	48.991,0	1.406,8	1.406,8	2,87
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	49.091,0	49.091,0	8.655,6	8.655,6	17,63

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	75,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2012	0,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo X

R\$ Milhares

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 1º Bim/2012	% (b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% DE 3)	135.434,0	135.434,0	26.506,7	26.506,7	19,57
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	6.238,0	6.240,8	378,5	378,5	6,06
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	100,0	100,0	0,0	0,0	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.138,0	6.140,8	378,5	378,5	6,16
24-ENSINO FUNDAMENTAL	135.268,0	135.270,1	15.963,9	15.963,9	11,80
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	48.991,0	48.991,0	8.655,6	8.655,6	17,67
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	86.277,0	86.279,1	7.308,3	7.308,3	8,47
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	1.313,0	1.313,0	100,0	100,0	7,62
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	15,0	15,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	277,0	277,0	8,0	8,0	2,89
29-TOTAL DESPESAS C/ AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	143.111,0	143.115,9	16.450,4	16.450,4	11,49
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	VALOR				
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-1.291,60				
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	23,30				
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00				
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00				
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00				
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00				
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)	-1.268,30				
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37	17.610,70				
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%	16,61				
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. A	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.980,0	6.980,0	451,5	451,5	6,47
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	2.965,0	2.965,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.420,0	3.490,3	318,2	318,2	9,12
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC DO ENSINO (40+41+42+43)	12.365,0	13.435,3	769,7	769,7	5,73
45-TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	155.476,0	156.551,2	17.220,1	17.220,1	11,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2012 (g)		
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-3.367,70		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	2.518,70				
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	9.595,60				
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	10.410,80				
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	23,30				
51-(=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	1.726,80				

FONTE:

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	7.794,80
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	7.308,30
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	378,50
Outras Despesas com Ensino	108,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	10.887,20
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	18.574,00

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	17,52
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	75,54

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito Municipal

Fernando Argôlo Pimenta
Secretário de Fazenda

Luís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral do Município
Matr. 19.786

Carla dos Santos Corrêa
Subcontroladora de Gestão Contábil
CRC/RJ 094864/O-4
Matr. 12.380

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2012

LRF, art 48 - Anexo XVIII

		R\$ Milhares			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		0,0	824.667,0		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	825.587,6		
Receitas Realizadas		158.156,7	158.156,7		
Deficit Orçamentário		0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores		0,0	1.042,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	824.667,0		
Dotação Atualizada		0,0	826.629,6		
Despesas Empenhadas		600.389,2	600.389,2		
Despesas Liquidadas		98.338,1	98.338,1		
Superavit Orçamentário		0,0	59.818,6		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		600.389,4	600.389,4		
Despesas Liquidadas		98.338,1	98.338,1		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL			Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida			750.014,2		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (III)		19.611,8	19.611,8		
Despesas Previdenciárias (IV)		4.676,1	4.676,1		
Resultado Previdenciário (III-IV)		14.935,7	14.935,7		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		7.087,4	-21.914,1	-309,2%	
Resultado Primário		12.309,0	60.786,5	493,8%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		31.810,4	0,0	26.926,3	4.884,1
Poder Legislativo		54,2	0,0	54,2	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		39.513,1	2.640,8	11.477,5	25.394,8
Poder Legislativo		672,5	0,0	295,7	733,5
TOTAL		72.050,2	2.640,8	38.753,7	31.012,4
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		17.610,7	25%	16,6%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		7.248,8	60%	75,4%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)					

Artur Otávio Scapin Jordão Costa
Prefeito MunicipalFernando Argôlo Pimenta
Secretário de FazendaLuís Gustavo Marques Nunes
Controlador-Geral do Município
Matr. 19.786Carla dos Santos Corrêa
Subcontroladora de Gestão Contábil
CRC/RJ 094864/O-4
Matr. 12.380

FONTE :

Nota :

PORTARIA Nº 244/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **ROGÉRIO DIAS DE ASSUNÇÃO JÚNIOR**, Matrícula 20450, do Cargo em Comissão de Gestor dos Espaços de Lazer, da Gerência dos Espaços Esportivos e de Lazer, da Subsecretaria Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE FEVEREIRO DE 2012.
JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Prefeito em Exercício
LUIS GONÇALVES DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 343/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR HERALDO CARLOS FIÁES LIMA FILHO, Matrícula 18569, do Cargo em Comissão de Coordenador de Regularização Fundiária, da Gerência de Regularização Fundiária, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE FEVEREIRO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 388/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS, Matrícula 6817, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 389/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ÉRIC SOUZA SANTIAGO, Matrícula 10611, do Cargo em Comissão de Gerente de Licenciamento e Controle Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 390/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR CARLOS ALBERTO CAVALCANTE PEIXOTO, Matrícula 6821, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Fiscalização de Urbanismo, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 391/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR FERNANDO CÉSAR PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 392/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS, Matrícula 6817, para o Cargo em Comissão de Gerente de Licenciamento e Controle Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 393/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR ÉRIC SOUZA SANTIAGO, Matrícula 10611, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Fiscalização de Urbanismo, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 394/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS ALBERTO CAVALCANTE PEIXOTO, Matrícula 6821, para a Função Gratificada de Chefe de Serviço Administrativo, do Departamento de Fiscalização de Urbanismo, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 402/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR CLÁUDIA SOUZA FIÁES LIMA, Matrícula 5500054, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Licitação, do Departamento de Compras e Licitações, da Diretoria de Administração e Finanças, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5 com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 409/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MARINETE RAMOS DE OLIVEIRA, Matrícula 5500110, do

Cargo em Comissão de Assessor de Calendário Religioso, da Gerência de Assuntos Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 412/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR LIDIANE DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula 21978, do Cargo em Comissão de Subcoordenador de Créditos Tributários, da Gerência de Créditos Tributários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
FERNANDO ARGÔLO PIMENTA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 415/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR SEBASTIÃO PORTO DA SILVA, Matrícula 22071, do Cargo em Comissão de Adjunto Operacional, da Administração da Região do Camorim, da Subprefeitura da Região Norte, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 417/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, Matrícula 21977, do Cargo em Comissão de Adjunto Operacional, da Administração da Região do Abraão, da Subprefeitura da Região da Ilha Grande, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 433/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ELIALDA MARTINS PIMENTA, Matrícula 12395, do Cargo em Comissão de Assistente de Protocolo e Arquivo, do Departamento de Protocolo e Arquivo, da Gerência Administrativa e Operacional, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 445/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR HERALDO CARLOS FIÁES LIMA FILHO, para o Cargo em Comissão de Gerente de Infra-estrutura, da Subsecretaria de Administração e Logística, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 462/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LIDIA AURELINA DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Digitalização, da Coordenação de Digitalização, da Gerência de Manutenção e Rede Lógica, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO FILHO
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 468/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RENATO SILVA DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Assessor de Infraestrutura, da Gerência de Assuntos Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 15 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 474/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ALMIR OLIVEIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assessor de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
WALTER COSTA FILHO
Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 477/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROSANA BOTREL DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assistente de Licitações, do Departamento de Licitações, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 19 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 478/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SIMONE RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 17111, para o Cargo em Comissão de Controlador Interno, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 05 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 480/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MAURO RAMOS DE QUEIROZ ROSA, para o Cargo em Comissão de Gerente Administrativo e Operacional, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 09 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

HUMBERTO MARTINS RAMOS REIS

Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 481/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LEONARDO CORRÊA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Engenharia, da Superintendência de Defesa Civil, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 12 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

GILBERTO NÓBREGA DE SOUZA

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

PORTARIA Nº 483/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 191/SAS/2012, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 06 de março de 2012,

RESOLVE:

DESIGNAR ANA CAROLINA PÍCOLI DOS SANTOS, Matrícula 13812, para a Função Gratificada de Chefe de Serviço de Atendimento e Protocolo, da Assessoria Sócio-Jurídica, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 06 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO FILHO

Prefeito

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 502/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR FLÁVIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, Matrícula 22072, do Cargo em Comissão de Coordenador de Expediente e Planejamento, da Gerência de Planejamento e Tecnologia, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 503/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR FLÁVIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Tecnologia, da Gerência de Planejamento e Tecnologia, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito em Exercício

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 504/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR FLÁVIO SILVA LAUREANO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, da Gerência de Procedimentos e Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 15 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito em Exercício

VINGLE NEVES MARTINS

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 505/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LIDIANNE FREITAS DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Expediente e Planejamento, da Gerência de Planejamento e Tecnologia, da Subsecretaria de Informática, da Secretaria Municipal Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 506/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JORDANA CRISTINA PINTO, para o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, da Assessoria de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

ALEXANDRE TABEL MIGUEL

Secretário de Governo

PORTARIA Nº 507/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 215/SAS/2012, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 12 de março de 2012,

RESOLVE:

NOMEAR APARECIDA LOPES RAMOS, para o Cargo em Comissão de Coordenadora dos Centros de Referência de Assistência Social, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Gerência de Serviço Social, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal Ação Social, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 12 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 09 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 508/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 242/2012/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 23 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

DESIGNAR FABIÉLE FERNANDES DE OLIVEIRA, Matrícula 17915, para a Função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Frei João Moreira, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
RITA DE CÁSSIA DA CUNHA SALOMÃO BARROS
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 509/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR ALESSANDRO CAMPOS DO NASCIMENTO, Matrícula 21110, do exercício interino do Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 15 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUIZ GONÇALVES DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 510/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LENARA NAPOLI CUNHA, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 15 de março de 2012, durante a licença maternidade da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
LUIZ GONÇALVES DA SILVA NETTO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 517/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ERLON MARQUES DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Adjunto Operacional, da Administração da Região do Camorim, da Subprefeitura da Região Norte, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 19 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
VINGLE NEVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 518/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROSELIA DE LIMA RAIMUNDO, para o Cargo em Comissão de Assessor de Infraestrutura, da Gerência de Assuntos Religiosos, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 15 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 519/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0278/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 12 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 520/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0278/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 12 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de Docente II, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 521/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.857, de 05 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0278/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 12 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ELIVÂNIA DE JESUS PAIXÃO MOIZES**, para o cargo de Pedagogo, Referência 600, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 522/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 1.683, de 26 de maio de 2006;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0278/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 12 de março de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **SAMUEL TEODORO FERREIRA**, para o cargo de Agente de Inclusão Digital, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 523/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 212/SAS/2012, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 09 de março de 2012,

RESOLVE:

NOMEAR RENATA BORGES CAMPANÁRIO, para o Cargo em Comissão de Gerente de Projetos e Programas Sócio Educativos, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 09 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

WALTER COSTA FILHO

Secretário Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 526/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, e considerando os termos do Memorando nº 0186/2012, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 14 de março de 2012,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, dos servidores constantes da relação anexa à presente Portaria, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2972, de 05 de fevereiro de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

MAURO RIBEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
18785	ADRIANA SILVA MOZART	SECRETARIO ESCOLAR	09/02/2009	08/02/2012
17661	ALEXANDRE SOARES MACHADO BARBOSA	AGENTE DE INCLUSÃO DIGITAL	06/10/2008	05/10/2011
18840	ALINE ARAUJO DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	12/03/2009	11/03/2012
17728	ALINE DINIZ DA CONCEICAO	INSPETOR DE ALUNOS	16/10/2008	15/10/2011
18314	ALINE MENDES MUNIZ	DOCENTE I	07/01/2009	06/01/2012
17300	ANDRE LUIZ BASTOS DEHOUL	PSICOLOGO	25/08/2008	24/08/2011
18121	ANDRE LUIZ RODRIGUES PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	26/11/2008	25/11/2011
19046	ANDRE ROCHA CARNEIRO	DOCENTE II	01/04/2009	30/03/2012
18243	ANDREA DA SILVA ANDRE	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/12/2008	16/12/2011
18083	ANGELA MARIA BARBOSA	DOCENTE I	19/11/2008	04/12/2011
18332	ANGELA PAULA TIAGO PEREIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/01/2009	08/01/2012
18346	APARECIDA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	13/01/2009	12/01/2012
18844	BRUNO MESSIAS RODRIGUEZ	DOCENTE II	17/03/2009	16/03/2012
18265	CAMILA NUNES DE BARROS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	22/12/2008	21/12/2011
18633	CARLA SEABRA ABRANTES	TECNICO DE LABORATORIO	21/01/2009	20/01/2012
19077	CHRISTIANE SENNA DE AZEREDO	DOCENTE II	16/04/2009	15/04/2012
17353	CLARISSA FRANCISCA DE SOUZA PLACIDO	DOCENTE II	01/09/2008	31/08/2011
18109	CLEIDE RIBEIRO	DOCENTE I	26/11/2008	25/11/2011
17697	CONCEICAO ADRIANA MARTINS DA SILVA	DOCENTE I	10/10/2008	09/10/2011
17849	CRISTIANE VASCONCELOS TEIXEIRA	DOCENTE II	31/10/2008	30/10/2011
17768	CRISTINA KELLY CONCEICAO TEIXEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	20/10/2008	19/10/2011
17736	DANIELE MUNIZ BATISTA	DOCENTE II	16/10/2008	15/10/2011
18215	ELIDA FERREIRA DA CONCEICAO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	09/12/2008	08/12/2011
18318	ELIZA GONCALVES DE PAULA	FARMACEUTICO	07/01/2009	06/01/2012
17714	ELIZIANE DA SILVA OLIVEIRA	DOCENTE II	14/10/2008	13/10/2011
18350	FABIANE ADAO TAVARES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16/01/2009	15/01/2012
17964	FABIOLA LIMA COSTA	DOCENTE I	10/11/2008	09/11/2011
18724	GABRIEL MARTINS BARRETO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/01/2009	22/01/2012
18124	GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA MATTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	27/11/2008	26/08/2011
18295	GEISA DAS NEVES	SECRETARIO ESCOLAR	30/12/2008	29/12/2011
17240	GILMARA DAS NEVES CASTRO CRUZ	DOCENTE I	12/08/2008	17/08/2011
18078	HELENA FERNANDES FONSECA MOTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	19/11/2008	18/11/2011
18061	HELENA MARIA DOS REIS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	18/11/2008	17/11/2011
17880	ISABEL CRISTINA RODRIGUES CHAVES	DOCENTE I	03/11/2008	02/11/2011

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
18047	JACQUELINE MARCIA DA SILVA QUEIROZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/11/2008	16/11/2011
17479	JONAS CARLOS DE OLIVEIRA SEIXAS	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	19/09/2008	18/09/2011
17196	KARLA MORAIS DA SILVA	DOCENTE I	06/08/2008	05/08/2011
17904	KATIA REIS DA SILVA	DOCENTE I	04/11/2008	03/11/2011
17630	LAILSON SOUZA DA CRUZ	AGENTE DE INCLUSÃO DIGITAL	02/10/2008	01/10/2011
18113	LAUDICEIA DE ORNELAS FARIA	RECEPCIONISTA	26/11/2008	25/11/2011
18211	LEONIDAS BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE RECREAÇÃO	09/12/2008	08/12/2011
17122	LIVIO EDUARDO PERISSE	DOCENTE II	01/08/2008	31/07/2011
18108	LUCIANA CARNEIRO DA ROSA VIEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	26/11/2008	25/11/2011
17869	MARCELA DE SOUZA REIS	DOCENTE I	03/11/2008	02/11/2011
18245	MARCELLE DA SILVEIRA RAMOS ROCA NOVO	DOCENTE I	18/12/2008	17/12/2011
18277	MARIA RUTH DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/12/2008	22/12/2011
17900	MARILZA ALEXANDRE SABINO	DOCENTE I	04/11/2008	03/11/2011
17831	MICHELE DA COSTA SILVA	RECEPCIONISTA	30/10/2008	29/10/2011
18067	MICHELE DE ARAUJO RAMOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	18/11/2008	17/11/2011
18254	MILENA DE OLIVEIRA CELESTINO ELIAS	AUXILIAR DE RECREAÇÃO	22/12/2008	21/12/2011
18130	MOISES CARVALHO DA SILVA	DOCENTE II	27/11/2008	26/11/2011
17734	NAZARE BRAGA DA SILVA	DOCENTE I	16/10/2008	15/10/2011
17430	ODORICO CONCEICAO MAIA DE OLIVEIRA	ARTIFICE I	12/09/2008	11/09/2011
18162	PATRICIA DA CRUZ LINS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/12/2008	08/12/2011
17690	PAULA SANTOS FERREIRA	PSICOLOGO	10/10/2008	09/10/2011
17682	RAPHAELA DEXHEIMER MOKODSI	DOCENTE II	09/10/2008	08/10/2011
18240	RAQUEL DA SILVA SALES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/12/2008	16/12/2011
18159	RENAN PAIM DE ANDRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2008	30/11/2011
18030	RENATA MOREIRA ALBERTO	DOCENTE I	14/11/2008	13/11/2011
17842	RENATA SEVENINI COSTA	DOCENTE II	31/10/2008	30/10/2011
17304	RODRIGO HENRIQUE MARTINS DE ANDRADE	DOCENTE I	26/08/2008	25/08/2011
16975	ROGERIO MOTA DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM DESPORTO	06/06/2008	05/06/2011
18131	ROSANGELA DOS SANTOS DIOGO	DOCENTE I	27/11/2008	26/11/2011
18349	ROSANGELA RODRIGUES MOURA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/01/2009	14/01/2012
18156	ROSINALDO TEIXEIRA PINTO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01/12/2008	30/11/2011
18715	SEBASTIAO DAS GRACAS DE PAULA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/01/2009	22/01/2012
17590	SERGIO BARBOSA RIBEIRO	CIRURGIÃO DENTISTA	29/09/2008	28/09/2011
17634	SERGIO SIMONSEN MIRANDA DE CARVALHO	DOCENTE II	03/10/2008	02/10/2011
18292	SHEILA CRISTINA DOS ANJOS COUTINHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	29/12/2008	28/12/2011
18249	TANIA ROBERTA ARRUDA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/12/2008	18/12/2011
18042	TATIANA TOSTES ALVES	DOCENTE I	17/11/2008	16/11/2011
17162	THAIS FIGUEIREDO DE SOUZA	DOCENTE II	04/08/2008	03/08/2011
17942	VANICE FERREIRA DE SOUZA	DOCENTE I	06/11/2008	09/11/2011
18275	VILMAR VIEIRA SIMOES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/12/2008	22/12/2011
17800	VIVIAN GUIMARÃES BRICHI	DOCENTE I	21/10/2008	20/10/2011
17339	WASHINGTON ALDY FERREIRA	DOCENTE II	29/08/2008	28/08/2011
17261	YEDA DI SARLI DE CARVALHO	DOCENTE I	18/08/2008	21/08/2011

PORTARIA Nº 527/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 25990/2011, de 21 de novembro de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **ERLI ALMEIDA DE SOUZA**, Agente Administrativo, Referência 203, Matrícula 1650, Padrão J, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos a contar de 26 de novembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 528/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº

26690/2011, de 29 de novembro de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **VERA LUCIA BARBOSA DAMAZIO DA SILVA**, Enfermeiro, Referência 300, Matrícula 6193, Padrão F, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º da Lei Municipal nº 2074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 530/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 21530/2011, de 19 de setembro de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **KATIA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA**, Professor MG-3, Referência 500, Matrícula 720, do Grupo Funcional

Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do art. 40, da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 531/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 26970/2011, de 02 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **LENAIDE VIANA DE SOUZA SILVA**, Docente II, Referência 600, Matrícula 2689, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do art. 40, da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 532/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 26966/2011, de 02 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **LENAIDE VIANA DE SOUZA SILVA**, Docente II, Referência 600, Matrícula 391, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do art. 40, da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 533/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2277/2012, de 20 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **MARCIA TERESA ROSA MAIA DA FONSECA**, Docente II, Referência 600, Matrícula 406, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c § 5º, do art. 40, da Constituição Federal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 534/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 319/2012, de 04 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **CARLITO TOMÉ DE SOUZA**, Artífice II, Referência 203, Matrícula 2001, Padrão J, do Grupo Funcional Infraestrutura,

da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, c/c artigo 5º, da Lei Municipal nº 2074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 535/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 319/2012, de 18 de outubro de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **NEUSA DE AGUIAR SILVA**, Motivador Cultural, Referência 203, Matrícula 2112, Padrão I, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º, da Lei Municipal nº 2074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 536/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 28366/2011, de 27 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **MARCOS INACIO MOREIRA**, Agente Fiscal de Urbanismo, Referência 204, Matrícula 783, Padrão J, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º, c/c art. 5º da Lei Municipal nº 2074/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 537/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR VÂNIA REIS PEREIRA, Matrícula 18493, do Cargo em Comissão de Assistente de Compras, do Departamento de Compras, da Gerência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-5, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
MAURO RIBEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 538/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR VÂNIA REIS PEREIRA, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Licitação, do Departamento de Compras e Licitações, da Diretoria de Administração e Finanças, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-5 com efeitos a contar de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 539/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 438, de 02 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO
Prefeito

PORTARIA Nº 540/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 138/2012/SAAE, do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis, datado de 13 de março de 2012,

RESOLVE:

CEDER o servidor **SÍLVIO HENRIQUE DOS ANJOS**, Artífice I, Matrícula 17700, para o Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de março de 2012, com fulcro no art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 412/L.O/1995, de 20 de fevereiro de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 541/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR **JEFFERSON PRIO DA SILVA**, Matrícula 3500068, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, da Fundação de Turismo da Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 547/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 430/12/GP, da Câmara dos Deputados, datado de 12 de março de 2012,

RESOLVE:

CEDER a servidora **LILIANE SALOMÃO FERNANDES**, Agente Administrativo, Matrícula 3477, para a Câmara dos Deputados, com efeitos a contar de 02 de abril de 2012, com fulcro no art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 412/L.O/1995, de 20 de fevereiro de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 548/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Ofício nº 370/2012/IPS.GBS, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 21 de março de 2012, em cumprimento a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE/RJ nº 229.100-7/09, alusivo à aposentadoria da servidora Diléia Maranhão da Rocha Santos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rerratificada a Portaria nº 1786/2009, de 05 de agosto de 2009, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

“[...]”

APOSENTAR a servidora **DILÉIA MARANHÃO DA ROCHA SANTOS**, Docente I, Referência 400, Matrícula 2646, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c § 5º, do art. 40, da Constituição Federal.

[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 549/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Ofício nº 376/2012/IPS.GBS, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 22 de março de 2012, em cumprimento a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE/RJ nº 208.527-8/09, alusivo à aposentadoria da servidora Nilo Sérgio da Silva Confort,

RESOLVE:

Art. 1º Fica rerratificada a Portaria nº 730/2008, de 30 de junho de 2008, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

“[...]”

APOSENTAR o servidor **NILO SÉRGIO DA SILVA CONFORT**, Docente II, Referência 600, Matrícula 3805, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c § 5º, do art. 40, da Constituição Federal.

[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 552/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 132, II, “c”, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1.016, de 09/02/2001, e considerando os termos do Memorando nº 296/2012, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 14 de março de 2012,

RESOLVE:

CONTRATAR os servidores constantes da relação em anexo, por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2012.
ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

MAURO RIBEIRO DA GARCIA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO

MATRICULA	NOME	DESCRIÇÃO	ADMISSÃO	TÉRMINO
22050	ALANO DE ABREU TEIXEIRA	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/12
22051	ALESSANDRA RICARDO MENDES	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/2012
22052	ALEX SALVADOR DO NASCIMENTO	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/2012
22053	ALEX SANDRO ROSA DE ALMEIDA	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/2012
22054	BERNARD DE OLIVEIRA MAIA	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/2012
22055	CÍNTIA TENÓRIO SILVA AMARAL	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/2012

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	TÉRMINO
22056	DANIEL ALBERTO MARCIANO VIANA	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/2012
22057	GABRIEL FREITAS DE ANDRADE	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/2012
22058	JÂMISON DE MENDONÇA MARTINS	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/2012
22059	JAQUELINE DE MIRANDA GOMES RIBEIRO	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/2012
22060	JULIANA OSÓRIO DOS SANTOS	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/2012
22061	JUNIO MOREIRA DE CARVALHO	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/2012
22062	MICHELE DOMINGOS TERRA DA SILVA	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/03/2012	15/08/2012
22063	MIRIAN SANTOS DE MIRANDA TREVA	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/2012
22064	MÔNICA RODRIGUES ROJAS CHACON	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/2012
22065	MORGANA SANTOS DE MELLO	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/2012
22066	NILTON CARLOS DA SILVA JUNIOR	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/2012
22067	ROSÂNGELA DA CONCEIÇÃO NUNES	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/2012
22068	THIAGO DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/2012
22069	THIAGO PAZ COSTA DA SILVA	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	16/02/2012	15/08/2012

PORTARIA Nº 553/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR NILSON GONÇALO DE OLIVEIRA, Matrícula 22023, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 21 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

FERNANDO ARGÔLO PIMENTA

Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 554/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, **DANIEL RABHA NUNES SANTIAGO**, Matrícula 3500079, do Cargo em Comissão de Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 26 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 555/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR CARLOS HENRIQUE CARLONI, para o Cargo em Comissão de Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 26 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 564/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do OFÍCIO PMV/GP Nº 165/2012, da Prefeitura Municipal de Vassouras, datado de 13 de março de 2012,

RESOLVE:

CEDER a servidora **ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA CUNHA**, Farmacêutica, Matrícula 18053, para a Prefeitura Municipal de Vassouras, com efeitos a contar de 02 de abril de 2012, com fulcro no art. 89, inciso II da Lei Municipal nº 412/L.O/1995, de 20 de fevereiro de 1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

PORTARIA Nº 565/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR CAROLINA MARTUSCELLO MASSAD FERREIRA SOARES, Matrícula 3500092, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Financeiro, da Gerência de Administração e Finanças, da Diretoria Executiva, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 23 de março de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS HENRIQUE CARLONI

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 556/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 3252/2012, de 30 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA GALINDO**, Comunicador Social, Referência 300, Matrícula 469, Padrão J, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, Incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

PORTARIA Nº 558/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Ofício nº 377/2012/IPS.GBS, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 23 de março de 2012, em cumprimento a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo TCE/RJ nº 222.511-6/10, alusivo à aposentadoria da servidora Maria Aparecida Ribeiro da Sillva,

RESOLVE:

Art. 1º Fica re ratificada a Portaria nº 1567/2009, de 15 de junho de 2009, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

“[...]

APOSENTAR a servidora **MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, Docente I, Referência 400, Matrícula 2703, do Grupo Funcional Magistério da Parte Permanente, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c § 5º, do art. 40, da Constituição Federal.

[...]” (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA

Prefeito

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social

do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 414/2012, datada de 02 de março de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 369, de 16/03/2012, página 24,

Onde se lê:

“**EXONERAR WASHINGTON DE MELLO MAGALHÃES**, Matrícula 22077, do Cargo em Comissão de Coordenador de Convênios, da Gerência de Procedimentos e Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 02 de março de 2012.”

Leia-se:

“**EXONERAR WASHINGTON DE MELLO MAGALHÃES**, Matrícula 22077, do Cargo em Comissão de Coordenador de Convênios, da Gerência de Procedimentos e Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 09 de março de 2012.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 308/2012, datada de 24 de fevereiro de 2012, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 370, de 24/03/2012, página 23,

Onde se lê:

“**DISPENSAR RENATA MACHADO MELO DE FREITAS**, Matrícula 12440, da função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Cornéllis Verolme, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2012.”

Leia-se:

“**DESIGNAR RENATA MACHADO MELO DE FREITAS**, Matrícula 12440, da função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Cornéllis Verolme, com efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2012.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE MARÇO DE 2012.

ARTUR OTÁVIO SCAPIN JORDÃO COSTA
Prefeito

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
CHAMAMENTO PÚBLICO



CONSTRUINDO A CIDADANIA EM ANGRA DOS REIS

Seminário de Revisão da Lei Orgânica de Angra dos Reis
De 10 a 12 de abril de 2012
Sede Social do Iate Clube Aquidabã
Cerimônia de Abertura: Terça-feira (10/04) - 19h

Acesse o site www.cmar.rj.gov.br e faça sua inscrição até o dia 05/04/2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Gestão 2011/2012

Comissão de Revisão da Lei Orgânica



SECOM

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

Um esforço da Prefeitura para melhor utilizar o dinheiro público



PREFEITURA DE ANGRA

PALESTRA SOBRE A LEI MARIA DA PENHA



Foi realizada na tarde de quinta-feira, 22 de março, uma palestra com o objetivo de divulgar aspectos gerais da Lei Maria da Penha. Em vigor desde 2006, a lei visa um rigor maior quanto às punições relacionadas às agressões contra a mulher, quando estas acontecem em âmbito doméstico ou familiar. A palestra aconteceu na Casa Larangeira, e foi organizada pela Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Ação Social, como parte das comemorações ligadas

ao Dia Internacional da Mulher – comemorado em 8 de março. Responsável pelas informações transmitidas ao público, o analista judiciário Luciano Walsh falou sobre o assunto. “É uma palestra sobre a Lei Maria da Penha, a respeito da violência que ocorre dentro do lar”, disse o analista judiciário, antes de continuar. “Os homens também têm que assistir à palestra, já que a maior parte das agressões é feita por eles”.

JUVENTUDE CIDADÃ NA POUSADA DA GLÓRIA

A Prefeitura de Angra realizou na tarde de quinta-feira, dia 22, mais uma edição do Juventude Cidadã, evento que leva lazer, serviços e cidadania para moradores dos condomínios entregues às famílias retiradas de áreas de risco no município. O projeto é organizado pela Coordenadoria da Juventude e voltado principalmente para crianças e adolescentes. Desta vez, moradores do Condomínio Cidadão da Pousada da Glória foram contemplados com música, jogos, serviços de saúde, etc. O Juventude Cidadã ofereceu brincadeiras como pingue-pongue, damas, dominó, cama elástica e minibusquete. A Secretaria de Meio Ambiente montou sua tenda para apresentar trabalhos confeccionados com materiais reciclados. Agentes da Defesa



Civil realizaram oficinas de primeiros socorros. Profissionais da Fusar fizeram medição de pressão e glicose. A tarde contou ainda com a apresentação da banda Maestro Galloway. O evento também teve o apoio das secretarias de Esporte e Lazer e de Ação Social.

FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO



Cento e vinte profissionais ligados ao setor comercial foram certificados na quinta-feira, dia 22, pela participação no programa Fortalecimento do Comércio, da Prefeitura de Angra, em parceria

com o Sebrae. A cerimônia foi realizada no Sindicato dos Estivadores, no Centro, e os profissionais certificados são da Japuíba. O programa começou no ano passado, vem sendo coordenado pela Secretaria de Atividades Econômicas do município e tem como objetivo fomentar o desenvolvimento do comércio através da profissionalização da gestão empresarial e modernização das empresas. O secretário de Atividades Econômicas, Josias Martins do Carmo Filho (Zico) e o subsecretário de Indústria, Comércio e Serviços, Aurélio de Moura, participaram da cerimônia. Além da Japuíba, o programa vem sendo realizado também no Parque Mambucaba, e cerca de 150 comerciantes do bairro serão os próximos a receber o certificado. A previsão de entrega é para o mês de abril.

CRECHE EM FUNCIONAMENTO



Entrou em pleno funcionamento na manhã de segunda-feira, 26 de março, o Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Moreira da Silva, creche localizada no bairro do Bracuí, com capacidade para até 250 crianças. As crianças estão instaladas em oito salas da creche. Quatro delas funcionam como berçário; as outras agrupam os usuários da instituição de acordo com a idade. Atualmente 115 crianças estão fazendo uso do espaço. O Centro Municipal de Educação Infantil Júlia Moreira da Silva conta com

um corpo de profissionais que vai desde auxiliares de berçários e berçaristas a professoras e nutricionistas. No período integral são servidas seis refeições, com acompanhamento de profissional de nutrição. As crianças participam de brincadeiras, jogos e atividades lúdicas e didáticas. Crianças entre 4 e 5 anos ficam na creche em meio período, em dois horários: no turno da manhã, das 7h30 às 12h, e no turno da tarde, das 12h30 às 17h. Crianças menores ficam em tempo integral, das 7h às 17h.

CELEBRAÇÕES DE SÃO BENEDITO



A Irmandade de São Benedito de Angra vai realizar no dia 9 de abril, segunda-feira após a Páscoa, a tradicional Festa do Glorioso São Benedito, que neste ano tem o lema “Que a saúde difunda sobre a terra” e o tema “Fraternidade e saúde pública”. Missas, procissão, congadas, bumba meu boi e coroação do rei e da rainha marcam a festa religiosa, que é uma das mais bonitas da cultura angrense. Dia de São Benedito é feriado municipal porque o santo é considerado, pela co-

munidade católica, como o segundo padroeiro de Angra dos Reis, além de ser venerado por milhares de fiéis. A prefeitura, através da Fundação Cultural (Cultuar), apoia o evento. Toda a comunidade e turistas estão convidados para os festejos. A irmandade de São Benedito é um bem imaterial riquíssimo de Angra, instituída no século XVII no primitivo convento de São Bernardino de Sena da Cachoeira, com estatuto datado de 1820. É ela quem organiza a secular festa.